



GDF

É tempo de ação.



Brigada de incêndio

Caderno Técnico

cadtec.df.gov.br

OUTUBRO DE 2021

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL – SEEC
SECRETARIA EXECUTIVA PLANEJAMENTO – SPLAN
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEGEA
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS – SCG
SUBSECRETARIA DE CONTRATOS CORPORATIVOS – SUCORP
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO – COPLAM

CADERNO TÉCNICO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE BRIGADA DE INCÊNDIO

IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR

Governador do Distrito Federal

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Economia do Distrito Federal – SEEC

MAURÍLIO DE MOURA LIMA ROCHA

Secretário Executivo de Planejamento – SPLAN

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

Secretária Executiva de Gestão Administrativa – SEGEA

ANALICE MARQUES DA SILVA

Subsecretária de Compras Governamentais – SCG

FERNANDA BORGES OLIVEIRA

Subsecretária de Gestão de Contratos Corporativos – SUCORP

ARIEL RODRIGUES REIS DE MELO

BRUNO MILHOMEM CARVALHEDO VENTURA

KAROLYNE DAMASCENO BRITO

TATYELLE CARVALHO PIMENTEL

Grupo Gestor

MARIA NILZA XAVIER DE SOUSA

SANDRA REGINA CARVALHO

Equipe Técnica de Brigada de Incêndio

INSTITUTO PUBLIX

Apoio Técnico e Atualização

Sumário

Sumário	4
Índice de quadros e tabelas	6
Lista de siglas	8
1. Introdução	10
2. Instruções para utilização do Caderno Técnico	12
3. Objetivo do estudo	14
3.1. Objetivo Geral.....	14
3.2. Objetivos Específicos.....	14
4. Resultados esperados	15
5. Especificações Técnicas	16
5.1. Objeto da prestação de serviço	16
5.2. Descrição dos serviços.....	17
5.3. Requisitos de habilitação do fornecedor	30
5.4. Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA.....	32
5.5. Obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE	48
5.6. Fiscalização/Controle da execução do serviço	49
5.7. Recomendações e boas práticas ambientais	51
6. Valores referenciais	52
6.1. Resumo – Valor Referencial.....	52
6.2. Composição do valor referencial.....	53
6.3. Demonstrativo de cálculos dos custos e preços unitários.....	53
6.4. Planilha de orçamento (utilização dos valores referenciais)	80
7. Definições e critérios para elaboração dos preços	82
7.1. Custo do serviço	82
7.2. Custo com mão de obra	83
8. Estudos para a contratação	116

8.1. <i>Benchmarking</i> de práticas relacionadas ao serviço.....	116
8.2. Perfil do mercado fornecedor.....	118
9. Instrumentos Legais.....	120
9.1. Leis, decretos e normas federais	120
9.2. Leis, decretos e normas distritais	122
10. Governança e gestão de riscos dos serviços.....	126
11. Referências Bibliográficas.....	133
12. Anexos.....	136
Anexo I. Uniformes, materiais e equipamentos.....	136
Anexo II. Relatório Circunstanciado	142
Anexo III. Minuta de Documento de Oficialização de Demanda – DOD.....	149
Anexo IV. Minuta do Mapa de Riscos	151

Índice de quadros e tabelas

Quadros

Quadro 1 – Módulos do custo da mão de obra	83
Quadro 2 – Composição do módulo 1 do custo de mão de obra	84
Quadro 3 – Composição do módulo 2 do custo de mão de obra	87
Quadro 4 – Composição do submódulo 2.1 do custo de mão de obra	87
Quadro 5 - Incidência do Submódulo 2.2.....	87
Quadro 6 – Composição do submódulo 2.2 do custo de mão de obra	88
Quadro 7 – Composição do Módulo 3 do custo de mão de obra	91
Quadro 8 – Composição do módulo 4 do custo de mão de obra	96
Quadro 9 – Benchmarking de práticas relacionadas ao serviço de Brigada de incêndio.....	118
Quadro 10 -Perfil do mercado fornecedor.....	119
Quadro 11 - Leis, decretos e normas federais.....	122
Quadro 12 - Leis, decretos e normas distritais	125
Quadro 13 - Matriz de mapeamento dos riscos identificados.....	129
Quadro 14 - Ações preventivas e de contingência dos riscos identificados.....	132
Quadro 15 – Modelo de Matriz dos Riscos Identificados	151
Quadro 16 – Modelo de Ações preventivas e de contingência dos riscos identificados	151

Tabelas

Tabela 1 - Valor Referencial dos postos do serviço de Brigada de incêndio	52
Tabela 2 - Cálculo dos custos para Bombeiro Civil - Nível Básico - Diurno 12hx36h 57	
Tabela 3 - Cálculo dos custos para Bombeiro Civil - Nível Básico - Noturno 12hx36h	61
Tabela 4 - Cálculo dos custos para Bombeiro Civil - Nível Básico – Platonista Diurno 12hx36h	65
Tabela 5 - Cálculo dos custos para Bombeiro Civil - Nível Básico – Platonista Noturno 12hx36h	69
Tabela 6 - Cálculo dos custos para Bombeiro Civil Líder – jornada de 12hx36h.....	73
Tabela 7 - Cálculo dos custos para Bombeiro Civil Mestre – jornada de 12hx36h ...	77
Tabela 8 - Custo Final da Mão de Obra (Salarial + Materiais e Equipamentos).....	78
Tabela 9 - Custos de Equipamentos e Materiais por Profissional	79
Tabela 10 - Planilha de Orçamento do serviço de Brigada de incêndio.....	81

Tabela 11 - Custo dos Uniformes.....	103
Tabela 12 - Custo de Equipamentos Permanentes por Localidade Assistida.....	105
Tabela 13 - Custo de Equipamentos por Posto Implantado de Bombeiro Civil: (Básico / Líder / Mestre).....	110
Tabela 16 - Custo de Materiais de Atendimento Pré-Hospitalar / Consumo.....	112
Tabela 18 - Resumo dos custos e Despesas Indiretas.....	115
Tabela 19 Escala de fatores de risco.....	127
Tabela 20 - Uniformes.....	136
Tabela 21 - Equipamentos Permanentes por Localidade Assistida.....	139
Tabela 22 - Equipamentos por Posto Implantado de Bombeiro Civil: (Básico/Líder/Mestre).....	140
Tabela 24 - Materiais de Atendimento Pré-Hospitalar / Consumo.....	141

Lista de siglas

Sigla	Significado
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
BEC-SP	Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo
BDI	Benefício e Despesas Indiretas
CBMDF	Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal
CCT	Convenção Coletiva do Trabalho
CLT	Consolidação das Leis Trabalhistas
CNPJ	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CPF	Cadastro de Pessoas Físicas
CRD	Certificado de Credenciamento
DESEG	Departamento de Segurança Contra Incêndio
DIVIS	Diretoria de Vistoria
DF	Distrito Federal
EPI	Equipamento de Proteção Individual
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
GDF	Governo do Distrito Federal
GLP	Gás Liquefeito de Petróleo
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
ISO	International Organization for Standardization
ISSQN	Impostos sobre Serviço de Qualquer Natureza
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
NBR	Norma Técnica Brasileira
NFe	Nota Fiscal Eletrônica
NT	Norma Técnica
PASEP	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PIS	Programa de Integração Social
PPCIA	Plano de Prevenção, Combate a Incêndio e Abandono
RAT	Risco Acidente do Trabalho
RT	Responsável Técnico
SAT	Seguro Acidente de Trabalho
SCG	Subsecretaria de Compras Governamentais
SEAC-DF	Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SEC	Serviço Social do Comércio

SEEC	Secretaria de Estado de Economia
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SENAC	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
SENAI	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SESI	Serviço Social da Indústria
SINDBOMBEIROS/DF	Sindicato dos Trabalhadores Bombeiros Profissionais do Distrito Federal
TCDF	Tribunal de Contas do Distrito Federal
TI	Tecnologia da Informação
VGA	<i>Video Graphics Array</i>

1. Introdução

Caro leitor, o presente Caderno Técnico tem como objetivo divulgar informações e orientações para o planejamento, contratação, execução e avaliação da prestação dos serviços de Brigada de incêndio.

Considera-se serviço de Brigada de incêndio aquele com alocação de Bombeiro Civil Básico, Bombeiro Cível Líder, e Bombeiro Civil Mestre em postos diurnos e noturnos, com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios para atender a demanda do Governo do Distrito Federal.

Justifica-se a contratação do serviço de Brigada de incêndio pela obrigação das organizações de protegerem seus patrimônios físicos e seus colaboradores contra situações de risco, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora nº 23, do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovada pela Portaria nº 3.214/1978, que trata da obrigatoriedade de edificações com proteção contra incêndio, rotas de fuga, equipamentos para combate a incêndio e pessoal treinado para o uso correto desses equipamentos. Além disso, a Lei Federal nº 11.901/2009, que dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil, evidenciou a necessidade de profissional habilitado para atuar em situações de emergência, pânico e evacuação.

Diante disso e considerando a legislação complementar vigente, em especial o Decreto Distrital nº 21.361/2000 e suas alterações, que fixam os critérios para o estabelecimento de Normas Técnicas de Segurança Contra Incêndio e Pânico no território do Distrito Federal, é indispensável a contratação do serviço de Brigada de incêndio para prover ao Governo do Distrito Federal segurança preventiva e ostensiva no combate a incêndio e em situações de pânico, com atendimento pré-hospitalar em situações de urgência e emergência clínica, traumática e psiquiátrica para os servidores, os prestadores de serviços e os visitantes. Portanto, este Caderno tem o intuito de apresentar as principais informações, diretrizes e especificações

técnicas para a contratação desse serviço e participação dos órgãos e entidades administrativas do GDF.

O Caderno inclui seção específica voltada para os estudos técnicos-operacionais relacionados à contratação do serviço de Brigada de incêndio, a fim de contextualizar o segmento e abordar os pontos de extrema relevância para o usuário executor da contratação, tais como: custos envolvidos, modelos de contratação, boas práticas e características do mercado fornecedor do serviço. Os tópicos mencionados foram estruturados de modo que atendam aos objetivos estratégicos do GDF, otimizando o planejamento e a execução de todas as etapas de contratação e operacionalização da prestação do serviço em questão.

Sendo assim, este Caderno fornece orientações para os processos de contratação, gestão e fiscalização do serviço de Brigada de incêndio, apresentando os procedimentos de planejamento, organização, execução e avaliação.

Espera-se que as orientações deste Caderno contribuam para o aperfeiçoamento das práticas de gestão no âmbito das contratações do serviço de Brigada de incêndio nas instituições, órgãos e agências – IOA's administrativas do Governo do Distrito Federal.

2. Instruções para utilização do Caderno Técnico¹

Os Cadernos Técnicos para a contratação de serviços terceirizados têm por objetivo divulgar as diretrizes e estabelecer a padronização das especificações técnicas, preços referenciais dos serviços, metodologia para estimar o quantitativo necessário de contratações e estratégias indicadas para a realização das licitações.

Esses Cadernos são importantes fontes de informações técnicas seguras e confiáveis, sendo instrumentos de promoção de Gestão do Conhecimento para todos os interessados: servidores, fornecedores e sociedade. Além disso, o uso de Cadernos Técnicos é uma prática de excelência nos métodos de contratação e gerenciamento de serviços terceirizados, auxiliando no aprimoramento do modelo de gestão e na eficácia da racionalização dos processos, e a consequente redução de gastos.

Dessa forma, foram estruturadas as seguintes seções para melhor utilização das informações e procedimentos constantes neste Caderno Técnico:

- **Objetivo do estudo:** apresenta os objetivos geral e específicos que resumem o que será abordado nos pontos apresentados ao longo do Caderno.
- **Resultados esperados:** apresenta os pontos de melhoria esperados em relação à contratação do serviço a partir da execução dos direcionamentos propostos por este Caderno Técnico.

¹ O Caderno possui capítulos com informações e diretrizes gerais (comuns para todas as contratações). As orientações devem ser aplicadas de acordo com a realidade de cada instituição, órgão e agências – IOA's administrativa do GDF.

- **Especificações técnicas:** apresenta o objeto da prestação dos serviços, sua descrição, as qualificações técnicas, as obrigações e responsabilidades da contratada e do contratante, e recomendações e boas práticas ambientais.
- **Valores referenciais:** apresenta um resumo dos valores referenciais, a composição dos valores unitários e as memórias de cálculo.
- **Definições e critérios para elaboração dos preços:** apresenta o custo, os encargos sociais e trabalhistas, os benefícios e as despesas indiretas do serviço a ser contratado.
- **Estudos para a contratação:** apresenta diretrizes gerais que devem ser consideradas para a contratação, os tipos de insumos utilizados e as análises comparativas e de vantajosidade a respeito da prestação do serviço e seus fornecedores.
- **Instrumentos legais:** apresenta as leis, decretos e normas federais e distritais, além dos entendimentos jurídicos relacionados à contratação do serviço.
- **Processos:** apresenta os processos de planejamento, contratação, fiscalização e controle da execução dos serviços, além de recomendações para o acompanhamento e avaliação dos serviços do contrato.
- **Governança e gestão de riscos dos serviços:** apresenta formas de monitoramento dos riscos em relação à contratação e acompanhamento do contrato de serviços.
- **Metodologia de desenvolvimento:** apresenta a metodologia utilizada para desenvolver este Caderno Técnico, a fim de esclarecer como foi desenvolvida cada seção e também auxiliar as revisões, elaborações e customizações de futuros Cadernos Técnicos.

3. Objetivo do estudo

Este Caderno Técnico tem por objetivo descrever as etapas envolvidas na contratação de empresa prestadora do serviço de Brigada de incêndio, a fim de atender aos diversos instituições, órgãos e agências – IOA's administrativas que compõem o Governo do Distrito Federal. Nesse sentido, serão abordadas características para a contratação e adesão ao serviço em questão.

3.1. Objetivo Geral

Apresentar a todas as instituições, órgãos e agências – IOA's administrativas do Governo do Distrito Federal as normas e diretrizes gerais sobre a padronização das atividades de planejamento, contratação, execução e adesão aos serviços de Brigada de incêndio.

3.2. Objetivos Específicos

- Apoiar as instituições, órgãos e agências – IOA's administrativas do GDF no processo adequado de contratação do serviço de Brigada de incêndio, por meio de uma orientação técnica;
- Apresentar as especificações técnicas do serviço de Brigada de incêndio, a fim de orientar as instituições, órgãos e agências – IOA's administrativas do GDF quanto aos requisitos necessários para as contratações/adesões;
- Descrever os critérios para a elaboração e atualização da base de dados dos preços referenciais do serviço de Brigada de incêndio;
- Facilitar o acompanhamento administrativo, gerando agilidade nos processos que envolvem todo o ciclo de execução do serviço de Brigada de incêndio junto as instituições, órgãos e agências – IOA's administrativas do GDF.

4. Resultados esperados

Com a utilização dos serviços de Brigada de incêndio espera-se obter, com efetividade em todo Governo do Distrito Federal, os seguintes resultados:

- Segurança preventiva e ostensiva no combate a incêndio e em situação de pânico, assim como equipes para atendimento pré-hospitalar em situações de urgência e emergência clínicas, traumáticas e psiquiátrica, tanto aos servidores e prestadores de serviços, quanto aos cidadãos que circulam pelos espaços físicos do Governo do Distrito Federal;
- Atendimento às demandas de prevenção e combate a incêndios, ao abandono de área e à prestação de atendimento pré-hospitalar, visando proteger a vida e o patrimônio em caso de sinistro, de modo a reduzir as consequências sociais do estado de alerta e os danos ao patrimônio público e ao meio ambiente; e
- Conformidade com as legislações, normas, portarias e outros instrumentos que tratam da obrigatoriedade e especificidade desse serviço em edificações no Distrito Federal.

5. Especificações Técnicas²

Esta seção traz orientações acerca das especificações técnicas que deverão ser observadas durante o processo de contratação do serviço de Brigada de incêndio no âmbito do Governo do Distrito Federal. Assim, serão apresentados: o objeto da prestação de serviço, sua descrição, as qualificações técnicas necessárias para sua realização, as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA e do CONTRATANTE, a fiscalização/controle da execução do serviço, além de recomendações e boas práticas ambientais alinhadas à certificação ISO 14.001.

5.1. Objeto da prestação de serviço

5.1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação dos serviços de Brigada de incêndio, com alocação de Bombeiro Civil Básico, Bombeiro Civil Líder e Bombeiro Civil Mestre em postos diurnos e noturnos, com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios para atender à demanda das instituições, órgãos e agências – IOA's administrativas do Governo do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes neste Caderno Técnico.

² Baseadas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 023/2017 – SCG/SEPLAG/DF, para a contratação do serviço de Brigada de incêndio pela Subsecretaria de Contratos Corporativos – SUCORP, da Secretaria de Estado de Economia – SEEC/DF do Governo do Distrito Federal.

5.2. Descrição dos serviços

5.2.1. Disposições preliminares

5.2.1.1. A empresa prestará seus serviços em postos fixos, em horários e perímetros determinados pela Administração Pública, obedecendo à jornada de trabalho legalmente fixada e utilizada para a respectiva atividade.

5.2.1.2. O trabalho dos bombeiros civis será desenvolvido com base na localidade previamente estabelecido pela Administração Pública, podendo ser remanejado integralmente para novos postos a critério da CONTRATANTE e com fundamentação técnica na legislação vigente.

5.2.1.3. Os serviços serão prestados diariamente de forma continuada, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

5.2.1.4. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração Pública e cumprida pela CONTRATADA.

5.2.2. Especificações gerais dos serviços

5.2.2.1. A nomenclatura dos postos mencionados ao longo deste Caderno Técnico é a adotada na Lei nº 11.901/2009 e na Convenção Coletiva da Categoria vigente, tendo a seguinte equivalência com a utilizada na Norma Técnica nº 007/2011 – CBMDF:

- a)** Bombeiro Civil – Nível Básico = Brigadista Particular;
- b)** Bombeiro Civil – Líder = Chefe de Brigada de incêndio;
- c)** Bombeiro Civil – Mestre = Supervisor de Brigada de incêndio.

5.2.2.2. A prestação dos serviços de segurança contra incêndio e pânico deverá ser executada de acordo com a Norma Técnica nº 007/2011-CBMDF, a qual deverá ser fielmente cumprida.

5.2.2.3. Os serviços a serem contratados referem-se à execução de ações de prevenção, preparação e resposta à emergência nas edificações e áreas definidas pela CONTRATANTE.

5.2.2.4. As ações de prevenção são as atribuições fundamentais da Brigada de incêndio nas edificações e consistem, basicamente, em:

- a)** Elaborar, implementar e propor alterações, quando necessário, ao plano de prevenção, combate a incêndio e abandono - PPCIA;
- b)** Realizar rondas periódicas nos ambientes do local de atuação;
- c)** Identificar os riscos de incêndio e pânico existentes no local de atuação;
- d)** Definir os procedimentos para a população fixa e flutuante em caso de sinistros e exercícios simulados;
- e)** Treinar a população fixa e flutuante da edificação quanto aos procedimentos a serem adotados em casos de emergência, por meio de exercícios simulados, palestras, estágios, cursos e etc.;
- f)** Inspeccionar periodicamente os sistemas de proteção contra incêndio e pânico, em especial as saídas de emergência e extintores, bem como solicitar ao setor responsável a manutenção dos sistemas preventivos que estiverem inoperantes ou fora das condições padrão de operação ou funcionamento;
- g)** Conhecer o funcionamento e saber operar os sistemas de proteção contra incêndio e pânico existentes no local de atuação, especialmente hidrantes, extintores e materiais de atendimento pré-hospitalar;
- h)** Elaborar relatório das atividades prestadas na rotina de trabalho, apontando as irregularidades encontradas nos sistemas de

proteção contra incêndio e pânico, riscos identificados, emergências atendidas, exercícios simulados, treinamentos e etc.;

- i)** Outras ações determinadas pela Administração Pública ou por legislação superveniente relacionada às atividades de prevenção, preparação e resposta à emergência.

5.2.2.5. As ações de urgência e emergência consistem basicamente em:

- a)** Identificar a situação de urgência e emergência;
- b)** Acionar imediatamente o Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal - CBMDF, independentemente de análise de situação;
- c)** Verificar a transmissão do alarme de incêndio aos ocupantes da edificação;
- d)** Atuar no controle de pânico;
- e)** Auxiliar as pessoas no abandono do local de atuação;
- f)** Interromper o fornecimento de energia elétrica e gás liquefeito de petróleo quando da ocorrência de sinistros;
- g)** Combater os incêndios em sua fase inicial, desde que não haja a necessidade de uso de equipamento de proteção individual específico, de forma que possam ser controlados por meio de extintores ou hidrantes de incêndio da própria edificação;
- h)** Prestar o atendimento pré-hospitalar aos necessitados e feridos, em caso de acidentes ou incidentes;
- i)** Realizar a retirada de materiais para reduzir as perdas patrimoniais devido a sinistros;

- j) Fornecer ao Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal - CBMDF dados gerais sobre o sinistro, bem como promover o rápido e fácil acesso a todas as partes da edificação; e
- k) Quaisquer outras ações determinadas pela Administração Pública ou por legislação superveniente relacionada às ações de urgência e emergência.

5.2.3. Dos requisitos, atribuições e responsabilidades do Bombeiro Civil Básico

5.2.3.1. Possuir formação e especialização em prevenção e combate a incêndios, salvamento e primeiros socorros, em cursos com carga horária superior a 150 (cento e cinquenta) horas/aula no conjunto das disciplinas, conforme estabelecido na Norma Técnica nº 007/2011- CBMDF, aprovada pela Portaria nº 16/2011 - CBMDF;

5.2.3.2. Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito e procurando, quando solicitado, atender ao público e aos servidores do CONTRATANTE com atenção e presteza;

5.2.3.3. Não entrar em atrito ou confronto de qualquer natureza, sob nenhuma hipótese, com outros empregados, servidores e visitantes. Em caso de dúvida, buscar apoio e orientação de sua chefia ou do executor local do contrato, repassando-lhe o problema;

5.2.3.4. Apresentar-se de maneira compatível com as atribuições do cargo, devidamente uniformizado e portando o crachá de identificação em local visível;

5.2.3.5. Utilizar o Equipamento de Proteção Individual (EPI) de maneira correta e com o devido zelo;

- 5.2.3.6.** Não se ausentar do posto antes da chegada da devida cobertura para os postos de 24h (vinte e quatro horas);
- 5.2.3.7.** Relatar e cumprir, ao chegar e ao deixar o posto, todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas ao assumir e passar o serviço;
- 5.2.3.8.** Cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço;
- 5.2.3.9.** Respeitar e cumprir as ordens emanadas pelo Bombeiro Civil Líder e pelo Bombeiro Civil Mestre, quando houver, designado pela CONTRATADA para acompanhamento dos serviços, encaminhando-lhe todas as questões relativas ao vínculo funcional com a CONTRATADA à qual pertence;
- 5.2.3.10.** Evitar conversas desnecessárias com colegas de serviço, visitantes e outras pessoas; não tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outros, nem espalhar boatos;
- 5.2.3.11.** Não participar de grupos de manifestações ou reivindicações;
- 5.2.3.12.** Não abandonar seu posto, exceto em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato ao Bombeiro Civil Líder ou Bombeiro Civil Mestre, quando houver, e à Comissão Executora do Contrato;
- 5.2.3.13.** Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- 5.2.3.14.** Manter afixado em local visível no Posto, para o melhor desempenho das atividades, o número do telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, além dos responsáveis pela administração da instalação e outros indicados;
- 5.2.3.15.** Ter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição para o desempenho do serviço;
- 5.2.3.16.** Elaborar relatório das irregularidades porventura encontradas nos sistemas preventivos;

- 5.2.3.17.** Comunicar imediatamente ao Bombeiro Civil Líder ou Bombeiro Civil Mestre, quando houver, e à Comissão Executora do Contrato, quando detectada qualquer anormalidade que possa vir a representar risco, inclusive de ordem funcional, para adoção das providências cabíveis, registrando o fato em livro próprio;
- 5.2.3.18.** Registrar em livro de ocorrência, fornecido pela CONTRATADA, os principais fatos do dia;
- 5.2.3.19.** Manter sigilo quanto às informações obtidas em razão do cargo ocupado, observando a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
- 5.2.3.20.** Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, bens de servidores, empregados e terceiros;
- 5.2.3.21.** Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias ao objeto avençado;
- 5.2.3.22.** Entrar em áreas reservadas somente quando devidamente autorizado ou em caso de emergência;
- 5.2.3.23.** Atender imediatamente a qualquer chamado de emergência dentro das dependências do CONTRATANTE de competência da área de Brigada de incêndio;
- 5.2.3.24.** Conhecer a localização dos alarmes, extintores, hidrante, chaves de bloqueio de CO2 e válvulas de governo, bem como a ligação do conjunto de bombas de pressurização da rede de hidrantes;
- 5.2.3.25.** Verificar as válvulas de controle do sistema de chuveiros automáticos;
- 5.2.3.26.** Inspeccionar todo o sistema preventivo e equipamentos periodicamente e sempre que houver utilização e encaminhar o material utilizado ao setor responsável pela fiscalização para manutenção e recarga, registrando em livro próprio;

- 5.2.3.27.** Investigar a origem de qualquer anormalidade na edificação que apresente risco potencial de princípio de incêndio;
- 5.2.3.28.** Conhecer todas as áreas de risco onde possam ocorrer princípios de incêndio;
- 5.2.3.29.** Conhecer todas as vias de escape dos prédios por onde as pessoas possam sair rapidamente em situações de emergência;
- 5.2.3.30.** Seguir os planos de ação previamente traçados;
- 5.2.3.31.** Combater princípios de incêndio, utilizando o plano preventivo do local, efetuando salvamento e exercendo a prevenção de acordo com o referido plano;
- 5.2.3.32.** Empregar os meios disponíveis para conter possíveis focos de incêndio e acionar imediatamente o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, informando sobre o evento;
- 5.2.3.33.** Manter-se sempre em condições de auxiliar o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre o ocorrido, bem como promover o rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança;
- 5.2.3.34.** Prestar o atendimento pré-hospitalar a feridos;
- 5.2.3.35.** Agir de maneira rápida e enérgica em situações de emergência;
- 5.2.3.36.** Empregar meios de fortuna para situações não previstas;
- 5.2.3.37.** Atuar nos sinistros com a devida utilização dos equipamentos de proteção individual;
- 5.2.3.38.** Providenciar, quando necessário, a evacuação do local de pânico e/ou risco no menor tempo possível;

5.2.3.39. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme orientação recebida da Administração Pública, de forma a verificar as dependências das instalações e adotar os cuidados e providências necessários ao perfeito desempenho de suas funções e à manutenção da tranquilidade;

5.2.3.40. Treinar e orientar os Brigadistas Voluntários da edificação, conforme previsto na Norma Técnica nº 07/2011 – CBMDF;

5.2.3.41. Fazer cumprir as normas de segurança contra incêndios e pânico.

5.2.4. Dos requisitos, atribuições e responsabilidades do Bombeiro Civil Líder

5.2.4.1. Dispor de formação técnica e especialização em prevenção e combate a incêndios, salvamento e primeiros socorros, em cursos com carga horária superior a 1000 (hum mil) horas/aula, no conjunto destas disciplinas, conforme estabelecido na Norma Técnica nº 007/2011 - CBMDF, aprovada pela Portaria nº 16/2011 - CBMDF;

5.2.4.2. Ser credenciado junto ao CBMDF nos termos da Norma Técnica nº 006/2000- CBMDF ou outra que vier a substituí-la;

5.2.4.3. O Bombeiro Civil Líder é o responsável por fazer a Brigada de incêndio executar as atribuições definidas na Norma Técnica nº 007/2011 - CBMDF e no PPCIA;

5.2.4.4. Conhecer as atribuições de cada posto ocupado por empregados da CONTRATADA, de acordo com as orientações da Comissão Executora do Contrato;

5.2.4.5. Exercer as atividades de coordenação, orientação e fiscalização da atuação dos Bombeiros Civis Básicos lotados nos locais atendidos pelo contrato, bem como pela realização de vistorias em períodos pré-determinados;

- 5.2.4.6.** Dirigir e orientar tecnicamente toda área de Brigada de incêndio nas edificações sob sua responsabilidade, seguindo as orientações e determinações do Bombeiro Cível Mestre, quando houver, e da Comissão Executora do Contrato, de acordo com as necessidades do serviço;
- 5.2.4.7.** Atentar-se para a preparação e resposta de sinistros nos locais atendidos pelo contrato;
- 5.2.4.8.** Observar todas as medidas de precaução e segurança para os próprios colaboradores e servidores da CONTRATANTE.
- 5.2.4.9.** Coibir, terminantemente, qualquer uso indevido ou indiscriminado dos equipamentos de combate a incêndio e demais instrumentos utilizados para este fim;
- 5.2.4.10.** Elaborar, de acordo com a Norma Técnica nº 007/2011 - CBMDF aprovada pela Portaria nº 16/2011, relatório mensal de atividades prestadas para cada local onde a Brigada de incêndio estiver instalada, dentro do prazo a ser determinado pela CONTRATANTE, para apresentá-lo à Administração Pública;
- 5.2.4.11.** Coordenar as atividades dos Bombeiros Civis Básicos, sugerindo medidas preventivas e indicando as necessidades de organização, estruturação, coordenação, formação e treinamento;
- 5.2.4.12.** Registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia;
- 5.2.4.13.** Levar imediatamente ao conhecimento do Bombeiro Cível Mestre, quando houver, e da Comissão Executora do Contrato qualquer informação considerada importante, bem como qualquer alteração do serviço e/ou irregularidade verificada;
- 5.2.4.14.** Verificar se todo o pessoal sob sua responsabilidade já assumiu os seus respectivos postos, de acordo com as orientações da fiscalização da

Administração Pública, devendo inspecionar, obrigatoriamente, todas as localidades;

5.2.4.15. Manter, perante todo o pessoal sob sua responsabilidade, a ordem, a disciplina e o respeito, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir;

5.2.4.16. Acatar as orientações e determinações sugeridas pelo Executor do Contrato, referentes à prestação dos serviços contratados;

5.2.4.17. Comunicar à CONTRATADA a respeito de ato do pessoal sob sua responsabilidade que não atender às recomendações, que cometer atos de insubordinação ou indisciplina, que desrespeitar seus superiores, que não acatar as ordens recebidas, que não cumprir com suas obrigações ou praticar qualquer outro tipo de ação grave que venha a depor contra a segurança institucional ou contra a CONTRATANTE;

5.2.4.18. Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelo Executor do Contrato, procurando sempre dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados;

5.2.4.19. Manter atitude de respeito e cortesia para com todos;

5.2.4.20. Não permitir que os empregados sob sua responsabilidade abandonem seus postos sem motivo plenamente justificado;

5.2.4.21. Somente entrar em áreas reservadas em caso de emergências ou quando devidamente autorizado ou solicitado;

5.2.4.22. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

5.2.4.23. Manter atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade;

5.2.4.24. Portar sempre, de forma ostensiva, o crachá de identificação;

5.2.4.25. Não entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidores ou visitantes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto ao Executor Local do Contrato.

5.2.4.26. Auxiliar nas atividades de segurança contra incêndio e pânico ou outros sinistros, visando à segurança física de pessoal, de instalações e de patrimônio natural e material.

5.2.4.27. Desenvolver todas as atividades inerentes à sua área de responsabilidade, de acordo com as necessidades do serviço e as cláusulas contratuais;

5.2.4.28. Fornecer constantes instruções aos empregados sob sua responsabilidade, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades, de modo que os serviços prestados transcorram dentro da normalidade;

5.2.4.29. Informar-se das possíveis ocorrências no plantão anterior e registrar no livro de ocorrência os principais fatos do dia;

5.2.4.30. Nos casos em que forem disponibilizados microcomputadores, constatar o seu funcionamento e, caso apresentem defeito, solicitar à CONTRATANTE o respectivo conserto;

5.2.4.31. Inspeccionar os equipamentos utilizados pelos bombeiros civis básicos (rádio comunicador);

5.2.4.32. Fiscalizar a apresentação e o preenchimento dos livros e formulários utilizados pela Brigada de Incêndio.

5.2.5. Dos requisitos, atribuições e responsabilidades do Bombeiro Civil Mestre

- 5.2.5.1.** Possuir formação em nível superior com pós-graduação na área de Segurança contra Incêndio e Pânico ou possuir Registro Geral no posto de Oficial do Corpo de Bombeiros de qualquer Unidade da Federação, desde que não esteja na ativa;
- 5.2.5.2.** Ser credenciado junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, nos termos da Norma Técnica nº 06/2010 ou outra que vier a substituí-la;
- 5.2.5.3.** Elaborar, organizar, coordenar e implementar o Plano de Prevenção, Combate a Incêndio e Abandono - PPCIA, e emitir relatórios conforme o disposto na Norma Técnica nº 007/2011- CBMDF, no que não contrariar a Lei nº 11.901, de 12/01/2009;
- 5.2.5.4.** O Bombeiro Civil Mestre é o responsável técnico pelas atividades da Brigada, pela prevenção, determinação da organização, estrutura, comando, formação, treinamento e supervisão das atividades do Bombeiro Civil Líder e do Bombeiro Civil Básico;
- 5.2.5.5.** Cabe ao Bombeiro Civil Mestre acompanhar e exercer as atividades, funções e responsabilidades a ele atribuídas pela Norma Técnica nº 007/2011- CBMDF, na execução dos serviços da Brigada de incêndio objeto deste Caderno Técnico, devendo estar devidamente qualificado e documentado;
- 5.2.5.6.** Cada Bombeiro Civil Mestre ficará responsável pela supervisão de todos as localidades que compõe o lote, bem como a elaboração do PPCIA e emissão dos relatórios exigidos pela Norma Técnica nº 007/2011 - CBMDF;
- 5.2.5.7.** Providenciar a entrega completa dos uniformes, acompanhar, fiscalizar e orientar acerca do correto uso deles e equipamentos, promovendo junto à CONTRATADA a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos.

5.2.6. Escala de trabalho e tipos de postos

5.2.6.1. A jornada de trabalho dos postos de Brigada de incêndio deverá ser:

- a) Bombeiro Civil de Nível Básico – jornada diurna:** 12 (doze) horas, em turno de 12x36 horas, de segunda-feira a domingo, no horário de 07h00 as 19h00, ressaltando, por oportuno, que cada posto deverá ser preenchido por 04 (quatro) bombeiros civis básicos trabalhando em sistema de revezamento, sempre atuando em dupla, observando o disposto na Lei Federal nº 11.901/2009; e
- b) Bombeiro Civil de Nível Básico – jornada noturna:** 12 (doze) horas, em turno de 12x36 horas, de segunda-feira a domingo, no horário de 19h00 as 07h00, ressaltando, por oportuno, que cada posto deverá ser preenchido por 04 (quatro) bombeiros civis básicos trabalhando em sistema de revezamento, sempre atuando em dupla, observando o disposto na Lei Federal nº 11.901/2009;
- c) Bombeiro Civil de Nível Básico - Plantonista:** 12 (doze) horas, em turno de 12x36 horas, de segunda-feira a domingo, no horário de 07h00 as 19h00 e de 19h00 as 07h00, envolvendo 01 (um) funcionário por plantão, para cobertura do posto de Bombeiro Civil de Nível Básico, em jornada diurna ou noturna, com escala previamente aprovada, face à jornada semanal tal como fixada pelo art. 5º da Lei 11.901/2009;
- d) Bombeiro Civil Líder – jornada diurna:** 12 (doze) horas, em turno de 12x36 horas, de segunda-feira a domingo, no horário de 07h00 as 19h00, ressaltando, por oportuno, que cada posto deverá ser preenchido por 02 (dois) bombeiros civis líderes trabalhando em sistema de revezamento, observado o disposto na Lei Federal nº 11.901/2009;
- e) Bombeiro Civil Mestre:** 12 (doze) horas, em turno de 12x36 horas, de segunda-feira a domingo, no horário de 07h00 as 19h00, ressaltando,

por oportuno, que cada posto deverá ser preenchido por 02 (dois) bombeiros civis mestres trabalhando em sistema de revezamento, observado o disposto na Lei Federal nº 11.901/2009.

5.2.6.2. Os serviços serão prestados nos postos e nos horários fixados pela Administração Pública, obedecida a jornada de trabalho legalmente fixada e utilizada para a respectiva atividade;

5.2.6.3. Nos fins de semana e feriados será permitida a redução do número de Bombeiros Civis originalmente alocados na unidade administrativa, ficando no mínimo uma dupla, de modo a garantir o cumprimento da jornada de trabalho prevista no artigo 5º da Lei nº 11.901/2009 e Anexo A da NT 007/2011, cabendo à CONTRATADA formatar o revezamento que deverá ser comunicado previamente à CONTRATANTE, que poderá requerer ajustes;

5.2.6.4. Nos dias em que houver necessidade de Plantonista, o mesmo deverá atuar sempre acompanhado de um Bombeiro Civil de nível básico do quadro da empresa, que atua no posto, sendo vedada a atuação de dois Plantonistas no mesmo horário;

5.2.6.5. O Bombeiro Civil Líder e Bombeiro Civil Mestre, a critério da Comissão Executadora do contrato, poderão variar seus horários entre o período de 07 às 10 horas e/ou 19 às 22 horas, sem gerar pagamento de qualquer adicional, de modo a atender as necessidades da unidade licitada;

5.2.6.6. Será concedido o intervalo intrajornada de 1 (uma) hora para todos os postos, nos termos do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Para o cumprimento dessa disposição, a CONTRATANTE admitirá o rodízio de funcionários, permanecendo no posto metade dos funcionários, sem imputação de qualquer custo para a CONTRATADA.

5.3. Requisitos de habilitação do fornecedor

5.3.1. A CONTRATADA deverá ter objeto social compatível com a contratação, comprovado por meio de instrumento contratual.

5.3.2. As proponentes deverão comprovar aptidão técnica operacional no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades, não inferior a 3 (três) anos (Decisão nº 5.277/2016 TCDF), mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de Brigada de incêndio com mínimo de 50% (cinquenta por cento) de postos por lote a ser contratado, conforme art. 19, § 8º da IN 02/2008, alterada pela IN 06/2013 – Ministério da Economia. Admite-se a soma do quantitativo de serviços nos atestados apresentados, desde que tenham sido realizados de forma simultânea, conforme Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 1214/2013 e Instrução Normativa nº 06/2013 do Ministério da Economia.

5.3.3. Caso a licitante não apresente atestados suficientes para a habilitação em todos os lotes em que foi detentora do menor preço, será inabilitada para os lotes subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constantes do termo de referência e/ou edital, ficando vedada a escolha pela proponente dos lotes para os quais deseja a habilitação (Decisão nº 5.277/2016- TCDF).

5.3.4. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato e respectivos aditivos que deram suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

5.3.5. As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão apresentar ainda, os seguintes documentos:

5.3.5.1. Certificado de Credenciamento - CRD expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, em plena validade, que comprove a habilitação da empresa para a prestação dos serviços relativos à segurança contra incêndio e

pânico no Distrito Federal, conforme dispõe o item 3.5 da Norma Técnica nº 006/2000 – CBMDF;

5.3.5.2. Declaração de reconhecimento do local antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços. A licitante que optar por não vistoriar o local e equipamentos, deverá declarar em sua proposta que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação;

5.3.5.3. Comprovante indicando a opção do regime tributário da empresa (lucro real presumido ou simples).

5.4. Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições nas cláusulas anteriores e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da Contratada as descrições detalhadas nos subtópicos a seguir.

A CONTRATADA obriga-se a:

5.4.1. Executar os serviços referentes ao objeto relacionado neste Caderno Técnico, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Administração Pública.

5.4.2. Implantar, **em até 24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos relacionados na tabela de locais e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela CONTRATADA e apresentada previamente para aprovação pela

Administração Pública.

5.4.3. Apresentar, no ato da contratação e mantê-los em vigor e devidamente atualizados durante todo o prazo de vigência do contrato conforme NT 006/2000 e NT 007/2011 – CBMDF, os Certificados de Credenciamento (CRD) da empresa e dos Bombeiros Civis Básicos, Bombeiros Civis Líderes e Bombeiros Civis Mestres expedidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, para desempenho das atividades relacionadas ao objeto deste Caderno Técnico.

5.4.4. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

5.4.5. Indicar preposto no ato da assinatura do contrato, que será responsável pela boa execução dos serviços em conformidade com este Caderno Técnico.

5.4.6. Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nas localidades em que estiver prestando os seus serviços.

5.4.7. Manter a fiscalização nas localidades de forma permanente.

5.4.8. Cumprir com o disposto na Lei Distrital nº 5.377/2014, que trata sobre a obrigação de órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Distrito Federal, empresas da iniciativa privada e condomínios habitacionais disponibilizarem ambientes para uso privativo dos empregados tercerizados que neles trabalhem e dá outras providências.

5.4.9. Aproveitar, nos termos da Lei Distrital nº 4.794/2012, os empregados vinculados à empresa antecessora cujo contrato foi rescindido ou encerrado.

5.4.10. Contratar, prioritariamente, trabalhadores inscritos no cadastro das Agências do Trabalhador do Distrito Federal, conforme determina a Lei Distrital nº 4.766/2012.

5.4.11. Observar o que prescreve a Lei nº 4.636/2011, a Lei nº 5.313/2014, o

Decreto nº 34.649/2013 e suas alterações, que tratam de conta vinculada.

5.4.12. Controlar os registros de ponto dos empregados da CONTRATADA e acompanhar, diariamente, seu correto preenchimento.

5.4.13. Efetuar a conferência e o encaminhamento mensal dos registros de ponto para as providências de pagamento de pessoal.

5.4.14. Não permitir que os empregados da CONTRATADA se dirijam a qualquer autoridade para tratar de assuntos não relacionados ao serviço.

5.4.15. Não permitir que os empregados da CONTRATADA se agrupem junto aos diversos postos, a fim de conversar sobre assuntos que não digam respeito ao serviço ou que tratem de assuntos reservados ou de serviço com pessoas alheias à área.

5.4.16. Providenciar a substituição de empregados quando da ocorrência de faltas, atrasos, dispensas médicas, férias ou qualquer outro tipo de afastamento, comunicando ao Executor do Contrato as providências adotadas.

5.4.17. Repassar ao setor de fiscalização da CONTRATANTE comprovante de formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de cópia, acompanhada do original ou autenticada em cartório, do certificado de formação de bombeiro civil, emitido por empresa credenciada junto ao CBMDF ou certificado de formação expedido pelo Corpo de Bombeiros Militares do DF.

5.4.18. Apresentar cópias, acompanhadas dos originais ou autenticadas em cartório, do currículo do Responsável Técnico (RT) da Brigada no Conselho Regional da categoria.

5.4.19. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido, bem como a impossibilidade de prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

5.4.20. Atender de imediato às solicitações acerca das substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos

serviços.

5.4.21. Realizar, anualmente, exames de capacitação e conhecimento profissional, bem como de condicionamento físico dos empregados, entregues pela CONTRATADA para a CONTRATANTE e atestados por profissionais da área, sem ônus para o CONTRATANTE e para os Bombeiros Civis Básicos, de forma a substituir aqueles considerados inaptos ao desempenho das atividades exigidas pela CONTRATANTE.

5.4.22. Prestar os serviços de acordo com as legislações federais e distritais correlacionadas ao objeto avençado em contrato.

5.4.23. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, de maneira a atender prontamente todas as reclamações.

5.4.24. Permitir que o setor de fiscalização da CONTRATANTE tenha acesso ao controle de frequência dos empregados.

5.4.25. Fornecer à Comissão Executadora do Contrato relatório mensal das atividades realizadas e consideradas relevantes.

5.4.26. Manter sigilo, não reproduzir e nem divulgar, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

5.4.27. Providenciar seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho e de vida, responsabilizando-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, além de tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito.

5.4.28. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento aos serviços, conforme previsto neste Caderno Técnico, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Governo do Distrito Federal, sendo de exclusiva responsabilidade da

empresa CONTRATADA as despesas com todos os encargos, obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

5.4.29. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, bem como impedir que o funcionário que cometa falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne às instalações da CONTRATANTE, nem mesmo para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros bombeiros civis.

5.4.30. Capacitar o corpo funcional para operação de equipamentos ligados à sua área de atuação, quando necessário.

5.4.31. Fornecer, disponibilizar e manter guardados nas dependências onde os serviços são prestados todos os meios utilizados pela CONTRATANTE para controle da execução do objeto do contrato (livros, formulários etc.).

5.4.32. Observar e cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo, inclusive, produtos apropriados aos bombeiros civis eventualmente expostos à chuva e ao sol.

5.4.33. Apresentar à CONTRATANTE o Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho celebrado pelo sindicato dos trabalhadores da categoria de Bombeiros Profissionais do Distrito Federal - SINDBOMBEIROS/DF tão logo esteja definido.

5.4.34. Fiscalizar a limpeza e organização dos vestiários de uso de seus empregados, criando normas para utilização.

5.4.35. Criar métodos de incentivo profissional visando motivar os bombeiros civis no desempenho de suas atividades.

5.4.36. Qualificar os bombeiros civis plantonistas antecipadamente, capacitando-os ao bom desempenho de suas atividades.

5.4.37. Não permitir que seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviço.

5.4.38. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os

salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes das contratações deles, exibindo sempre as comprovações respectivas.

5.4.39. Credenciar, junto ao setor competente da CONTRATANTE, empregados do seu Quadro Administrativo para realizar a entrega de contracheques, vale-transporte, vale-alimentação e outros itens de responsabilidade da CONTRATADA, em dias, locais e horários previamente definidos e que não comprometam a execução dos serviços.

5.4.40. Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, comprovantes das Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Fazenda do Governo do Distrito Federal, certidão negativa de débitos trabalhistas, acompanhadas de vias originais para conferência ou cópias devidamente autenticadas, além da relação de empregados alocados para prestação dos serviços, sob pena do não atesto da fatura.

5.4.41. Efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário (gratificação natalina), na forma da legislação e convenção vigente, na proporção a que fizer jus o empregado.

5.4.42. Fornecer a cada empregado o quantitativo de vale-refeição em conformidade com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, suficiente para cada mês, bem como vale-transporte no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque no trajeto residência/trabalho e vice-versa durante todo o mês, mesmo que haja ausência de expediente no órgão ou entidade administrativa do GDF, ambos em uma única entrega, até o último dia útil do mês que antecede cada utilização.

5.4.43. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a

execução de serviços em regime extraordinário.

5.4.44. Entregar à unidade fiscalizadora do contrato o comprovante de fornecimento de auxílio alimentação e transporte aos empregados, do qual deverá constar: nome e matrícula do empregado, data da entrega, a quantidade e o valor dos vales e o mês de competência e, ainda, assinatura do empregado, ou remessa eletrônica atestando o recebimento deles, cuja comprovação deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após o fornecimento dos vales.

5.4.45. Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.4.46. Manter seu pessoal orientado com relação a todo o funcionamento dos locais de execução dos serviços.

5.4.47. Orientar os bombeiros civis para não se afastarem de seus afazeres, principalmente para atenderem chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

5.4.48. Orientar seus funcionários a não permitir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, bens de servidores, empregados ou de terceiros.

5.4.49. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Governo do Distrito Federal, por culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de até 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato.

5.4.50. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de infração, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer

responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado.

5.4.51. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

5.4.52. Verificada a ocorrência de omissões ou lacunas nos recolhimentos de que trata o item acima, a CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar-se adimplente em relação a todos os empregados, bem como para sanar a(s) irregularidade(s) detectada(s), sem prejuízo de eventuais sanções e penalidades previstas neste Caderno Técnico e no contrato.

5.4.53. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, com ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros.

5.4.54. Contratar convênios mensais de saúde e odontológico para todos os empregados nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

5.4.55. Fornecer livro de ocorrência por posto de trabalho, que após o seu total preenchimento ou término do contrato, deverá ser entregue ao executor local ou à Comissão de Execução de Contratos.

5.4.56. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

5.4.57. Pagar o salário dos empregados em estrita consonância com o piso salarial da categoria profissional, respeitado o período de vigência estabelecido pelo respectivo acordo ou convenção coletiva de trabalho, que deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato.

5.4.58. Fornecer aos Bombeiros Civis o Equipamento de Proteção Individual – EPI destinado à manutenção da integridade física do usuário contra agressão de agentes físicos, químicos ou biológicos (luvas, capacetes, lanternas, aparelhos de comunicação via rádio), considerando os riscos específicos das edificações, indicados pelo CBMDF ou pelo Responsável Técnico (RT) da CONTRATADA.

5.4.59. Fornecer aos Bombeiros Civis o uniforme completo, dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis e de acordo com o disposto na legislação vigente, em conformidade com o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, celebrada entre o sindicato dos trabalhadores na categoria de Bombeiros Profissionais do Distrito Federal - SINDBOMBEIROS/DF e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal - SEAC-DF.

5.4.60. Cabe à CONTRATADA entregar os uniformes completos aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada à CONTRATANTE.

5.4.61. Cabe à CONTRATADA fornecer uniformes apropriados às gestantes, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

5.4.62. Apresentar, no início do contrato e sempre que necessário, as notas fiscais originais de compra dos uniformes, materiais e demais equipamentos utilizados na execução do contrato.

5.4.63. Não repassar aos seus empregados os custos de qualquer um destes itens de uniformes e equipamentos.

5.4.64. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatório das atividades prestadas nas edificações e deverá conter, minimamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico inspecionados, as irregularidades encontradas e as manutenções requeridas e realizadas nos sistemas, além de riscos identificados, emergências atendidas, exercícios simulados, treinamentos, palestras e outras atividades que julgar pertinentes, disponibilizando-o em seus

locais de atuação para fiscalização do CBMDF.

5.4.65. Conhecer todas as áreas da CONTRATANTE onde os serviços serão prestados, bem como os riscos de incêndio identificados.

5.4.66. Conhecer o princípio de funcionamento e operação dos sistemas preventivos (sprinklers, extintores manuais e sobre rodas, detecção e alarme) e os respectivos locais de instalação.

5.4.67. Elaborar relatório das irregularidades porventura encontradas nos sistemas preventivos.

5.4.68. Participar das inspeções regulares e periódicas dos equipamentos preventivos existentes e instalações físicas.

5.4.69. Verificar as condições de operacionalidade no combate a incêndio e proteção individual, além de conhecer as vias de escape.

5.4.70. Manter kit de atendimento pré-hospitalar em cada uma das dependências onde serão prestados os serviços de Brigada, que consiste no conjunto de materiais utilizados contra incêndio e pânico, incluindo o atendimento às vítimas, com o fim de manter as suas funções vitais e evitar o agravamento de suas condições até que recebam assistência médica especializada. O kit deverá conter, no mínimo, os itens relacionados no Anexo I deste Caderno Técnico e estar sempre no prazo de validade.

5.4.71. Manter em cada uma das dependências onde serão prestados os serviços, materiais de segurança para a Brigada de incêndio e de auxílio ao CBMDF, tais como relacionados no Anexo I deste Caderno Técnico.

5.4.72. Manter em cada uma das dependências da CONTRATANTE materiais de entrada forçada necessários, tais como descritos no Anexo I deste Caderno Técnico.

5.4.73. Fornecer no primeiro dia de execução dos serviços, impreterivelmente, sistema de comunicação móvel (rádio – especificação no Anexo I deste Caderno Técnico) para cada dupla de Bombeiros Civis,

Líderes/Mestres, para comunicação entre os membros da equipe de Brigada e a Administração da CONTRATANTE.

5.4.74. Fornecer caixa de ferramentas para uso do Bombeiro Civil, apropriada para transporte dos materiais e equipamentos de segurança, em quantidade suficiente para o bom desempenho dos serviços, observando sempre que a troca e a reposição dos materiais e equipamentos deverá ser feita de acordo com as necessidades, obedecendo às especificações e os quantitativos mínimos estabelecidos no Anexo I deste Caderno Técnico.

5.4.75. Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

5.4.76. Apresentar a garantia solicitada por ocasião da assinatura do contrato.

5.4.77. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Caderno Técnico, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio transporte, uniforme completo dentre outras despesas inerentes ao serviço.

5.4.78. Apresentar as cópias do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do parágrafo 4º do artigo 31 da Lei Federal nº 9.032/1995, e da Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão Executora do Contrato a partir do segundo mês da prestação dos serviços para efetivação do pagamento devido, conforme disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.4.79. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, no inciso XIII do artigo 55.

5.4.80. Cumprir fielmente o disposto na Lei Distrital nº 3.985, de 29 de maio de 2007, fazendo com que nos editais de licitação pública constem as regras para o preenchimento de mão de obra reabilitada ou portadora de deficiência habilitada, nos percentuais ali estabelecidos.

5.4.81. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, de modo a resguardar os direitos trabalhistas destes e a possível responsabilização subsidiária do Distrito Federal, na forma do Enunciado nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho.

5.4.82. Atender ao disposto nas Leis Distritais nº 4766/2012 e nº 5061/2013 (inclusão obrigatória de cláusula de proibição de mão de obra infantil) e na Lei 4.636/2011, alterada pela Lei 5.313/2014, que institui mecanismo de controle do patrimônio público do Distrito Federal, dispondo sobre provisões de encargos trabalhistas a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua no âmbito dos Poderes Públicos do DF.

5.4.83. Plano de Prevenção, Combate a Incêndio e Abandono (PPCIA)

5.4.83.1. Toda edificação ou complexo de edificações que tenha obrigatoriedade de instalar Brigada de incêndio, deverá possuir um PPCIA atualizado.

5.4.83.2. A CONTRATADA, por meio do Bombeiro Civil Mestre, é responsável pela elaboração e execução do PPCIA (Plano de Prevenção, Combate a Incêndio e Abandono), avaliando os riscos de incêndio específicos das edificações.

5.4.83.3. A CONTRATADA será responsável pela elaboração, implementação, gerenciamento e coordenação do PPCIA para a edificação, a qual deve enviar cópia à Diretoria de Vistorias (DIVIS) do CBMDF, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a partir da entrega de toda a documentação específica da unidade licitada (Item 4.8.2 da Norma Técnica do CBMDF 007/2011).

5.4.83.4. A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Prevenção, Combate a Incêndio e Abandono - PPCIA, sendo esse o documento que detalha o conjunto de ações e recursos internos e externos ao local, permitindo controlar a situação em caso de emergência, de forma a evidenciar o planejamento das ações de prevenção e abandono em caso de emergência e pânico (treinamentos, palestras, simulados etc.). O PPCIA deverá conter, no mínimo:

- a)** dados da edificação (endereço, destinação, área total construída, altura, população fixa e flutuante e grupamento de bombeiro militar mais próximo);
- b)** dados da prestadora do serviço de Brigada de incêndio, se for o caso (razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, nº CRD);
- c)** composição da Brigada de incêndio (nome e CPF do RT e do Bombeiro Civil Líder, quantidade total e por turno de bombeiros civis, turnos de serviço);
- d)** recursos disponíveis (sistemas de proteção contra incêndio e pânico da edificação, meios de comunicação, equipamentos de proteção e outros materiais);
- e)** procedimentos em situação de emergência para cada situação de risco identificada (incêndio, pânico, emergências médicas, ações terroristas etc.), definindo claramente os procedimentos e as responsabilidades de cada membro da Brigada de incêndio sobre as ações de emergência a serem adotadas em cada caso;
- f)** ações de prevenção (rotinas de trabalho, atribuições dos membros da Brigada, itens a serem inspecionadas nos sistemas de proteção contra incêndio e pânico, palestras, cursos, programas e treinamento da população e dos membros da Brigada, bem como a execução de exercícios simulados); e
- g)** plantas e croquis indicando as fontes de risco com círculos vermelhos e as rotas de fuga com setas verdes em cada pavimento,

com a localização da sala da Brigada, pontos de formação e os principais sistemas de proteção (extintores, hidrantes, registro de recalque, RTI, central de alarme, acionadores manuais, VGA dos chuveiros automáticos, Central de GLP e etc.), apresentando planta de situação contendo a edificação, o Grupamento do Corpo de Bombeiros Militar mais próximo e indicando as vias de acesso e os hidrantes urbanos mais próximos.

5.4.84. Dos Uniformes

5.4.84.1. O uniforme do Bombeiro Civil deverá ser diferente em padrões de cores, formato, acabamento, bolsos, pregas, reforço, costuras e acessórios em relação aos uniformes usados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e por outras forças militares ou policiais no âmbito federal, estadual, distrital ou municipal.

5.4.84.2. O conjunto do uniforme deverá seguir as especificações dispostas na Norma Técnica 007/2011 - CBMDF. Para tanto, deverá ser aprovado e registrado na Seção de Credenciamento da Diretoria de Vistoria - SECRE/DIVIS - CBMDF antes de sua utilização, mediante a apresentação de:

- a) Memorial ou projeto do uniforme;
- b) Fotografias do uniforme (frontal, posterior e laterais);
- c) Uniforme confeccionado em tecido *rip stop*.

5.4.85. Do Efetivo

5.4.85.1. A CONTRATADA deverá comprovar, após definição do corpo funcional, a formação técnica específica da mão de obra e/ou capacitação continuada de todos os funcionários alocados no contrato por meio da apresentação de certificados expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, conforme previsto na NT N° 007/2011-CBMDF, no que não contrariar a Lei n° 11.901/2009, bem como atestado de antecedentes civil e criminal.

5.4.86. Treinamento/Aperfeiçoamento profissional

5.4.86.1. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo treinamento e aperfeiçoamento profissional do Bombeiro Civil Básico, Bombeiro Civil Líder e Bombeiro Civil Mestre, a ser realizado trimestralmente nas dependências relacionadas à prestação dos serviços, tratando especialmente dos seguintes temas:

- a)** Prevenção e combate a incêndios, utilizando os extintores dos órgãos e entidades administrativas do GDF, quando da recarga dos mesmos;
- b)** Reanimação Cardiopulmonar - RCP;
- c)** Transporte de vítimas com utilização de prancha;
- d)** Procedimentos referentes à evacuação da edificação;
- e)** Prestação de socorro urgente e emergente;
- f)** Resgates técnicos.

5.4.86.2. A empresa deverá, também, oferecer cursos e palestras que tratam de assuntos relacionados à área, tais como: anatomia e fisiologia; ferimentos, hemorragias e choques; queimaduras; traumatismos; intoxicação; parto de emergência; emergências clínicas, emergências pediátricas; abdome agudo; emergências psiquiátricas; hipertensão arterial, doenças infecciosas e outros.

5.4.86.3. Os treinamentos e palestras oferecidos deverão ter certificado com os conteúdos programáticos, sendo custeado plenamente pela CONTRATADA, inclusive o fornecimento de transporte e alimentação.

5.4.86.4. A CONTRATADA deverá efetuar, de acordo com o Plano de Prevenção, Combate a Incêndio e Abandono - PPCIA, aprovado no DESEG/CBMDF, exercícios simulados com os Bombeiros Civis e a população fixa e flutuante das edificações adjudicadas, os quais deverão ser ministrados nas dependências do

CONTRATANTE, tais como: incêndio, explosão de gás, acidentes no trabalho, entre outros;

5.4.86.5. A CONTRATADA deverá efetuar, anualmente ou de acordo com as orientações da Comissão Executora do Contrato, simulações envolvendo o corpo efetivo de servidores e empregados da CONTRATANTE, com o intuito de manter a Brigada de bombeiros civis e os ocupantes das edificações em condições de enfrentar uma situação real de emergência.

5.4.86.6. Providenciar capacitação continuada de todos os empregados, com os custos assumidos pela CONTRATADA, vedada a cobrança aos empregados.

5.4.86.7. Os custos referentes à capacitação continuada e/ou treinamento dos bombeiros civis na execução de suas atividades, considerando o entendimento esposado pelo Tribunal de Contas da União, deverão estar contemplados na Planilha de Custos e Formação de Preços, no item "Custos Indiretos, Tributos e Lucro", constante da proposta da empresa licitante, conforme Relatório do julgamento do TC 029.462/2013-4 e Decisão nº 6.038/2013 TCDF.

5.4.86.8. Da mesma forma, os custos referentes ao deslocamento do Bombeiro Civil Líder e do Bombeiro Civil Mestre durante a execução de suas atividades, deverão estar contemplados nas "Despesas administrativas/Operacionais" da Planilha de Custos constante da proposta da empresa licitante.

5.4.86.9. Cumprir o disposto no inciso II do § 5º do art. 19 da Instrução Normativa nº 02/2008 incluído pela Instrução Normativa nº 06 de 23 de dezembro de 2013 do Ministério da Economia.

5.5. Obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE

O CONTRATANTE responsabilizar-se-á por:

- 5.5.1.** Informar, tempestivamente, à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 5.5.2.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato.
- 5.5.3.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações objeto do contrato, independentemente de permissão prévia, desde que especificamente credenciados e identificados.
- 5.5.4.** Indicar as áreas onde os serviços serão executados tanto pelos Bombeiros Civis quanto pelos Bombeiros Civis Básicos, Bombeiro Civil Líder e Bombeiro Civil Mestre, quando houver.
- 5.5.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 5.5.6.** Emitir Nota de Empenho em favor da CONTRATADA.
- 5.5.7.** Efetuar pagamento mediante a apresentação da fatura correspondente, após conferência e atesto da execução, no valor acordado em contrato.
- 5.5.8.** Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do contrato.
- 5.5.9.** Exigir comprovante, mês a mês, do efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, de modo a resguardar os direitos trabalhistas destes e a possível responsabilização subsidiária do Distrito Federal (ou suas entidades) na forma do Enunciado nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho.

5.5.10. Observar, por meio da Comissão Executora e do setor financeiro, o que prescreve a Lei nº 4.636/2011, o Decreto nº 34.649/2013 e suas alterações, quanto à gestão da conta vinculada.

5.5.11. Cumprir o disposto na Lei Distrital nº 5.377/2014, que trata sobre a obrigação de órgãos da Administração direta e indireta do Distrito Federal, empresas da iniciativa privada e condomínios habitacionais disponibilizarem ambientes para uso privativo dos empregados terceirizados que neles trabalhem e dá outras providências.

5.5.12. Disponibilizar plantas e croquis, assim como todas as informações para elaboração do PPCIA.

5.5.13. Indicar local com armários guarda-roupas para utilização como vestiário.

5.6. Fiscalização/Controle da execução do serviço

5.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE por meio da Comissão Executora do Contrato, especialmente instituída para este fim nos termos do Artigo 7 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.6.2. O Executor do Contrato deverá manter os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou irregularidades observadas.

5.6.3. A Comissão Executora do Contrato deverá determinar que a empresa CONTRATADA apresente valor reduzido quando houver compartilhamento de equipamentos entre postos ou quando não for necessário o fornecimento de qualquer insumo.

5.6.4. As providências que ultrapassem a competência do Executor do Contrato serão determinadas por seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas

convenientes.

5.6.5. A fiscalização da Administração Pública terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA.

5.6.6. A fiscalização da Administração Pública não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com o estabelecidas no contrato.

5.6.7. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora da CONTRATANTE (Comissão Gestora do Contrato e Executores Locais do Contrato), prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.6.8. A fiscalização do recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas dar-se-á, também, mediante consulta direta aos órgãos competentes sobre a situação de empregados da CONTRATADA, aleatoriamente definidos.

5.6.9. Cabe ao Executor do contrato:

5.6.9.1. Verificar o período de substituição e a vida útil de uniformes, materiais e demais equipamentos utilizados na execução do contrato, mediante apresentação dos originais e notas fiscais pela empresa CONTRATADA.

5.6.9.2. Apor, nas notas fiscais originais, carimbo manufaturado para esse fim, contendo as informações necessárias para individualização dos uniformes, materiais e equipamentos.

5.6.9.3. Inspecionar a qualidade e a apresentação dos uniformes, materiais e equipamentos, em cotejo com as descrições constantes das notas fiscais originais de compra.

5.6.9.4. Verificar eventual existência de compartilhamento de uniformes, materiais e equipamentos entre os funcionários da CONTRATADA.

5.6.9.5. Manter planilha atualizada relativa à regularidade dos períodos de substituição e a vida útil dos uniformes, materiais e equipamentos, assim como ao eventual compartilhamento daqueles.

5.7. Recomendações e boas práticas ambientais

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e índices de poluição pautam-se em alguns pressupostos e exigências que deverão ser observados pela Contratada, tais como:

5.9.1 As lanternas devem ser recarregáveis em concordância com o anexo I da Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, evitando a utilização de pilhas e baterias que são altamente danosas ao meio ambiente.

6. Valores referenciais³

Essa seção traz orientações acerca dos valores referenciais que deverão ser observados no ato da contratação da prestação do serviço de Brigada de incêndio. Assim, serão apresentados o resumo dos valores referenciais, a composição dos valores unitários relacionados a esse serviço, o demonstrativo de cálculos dos custos e preços unitários e uma planilha de orçamento da contratação do serviço.

6.1. Resumo – Valor Referencial

O valor referencial para a mão de obra do serviço de Brigada de incêndio está apresentado na tabela a seguir.

Tipo de posto	Quantidade de profissionais por posto segundo a legislação	Custo unitário mensal (R\$)	Custo mensal por posto (R\$)
Posto de Bombeiro Civil Nível Básico Diurno	4	9.152,64	36.610,56
Posto de Bombeiro Civil Nível Básico Noturno	4	10.444,84	41.779,35
Posto de Bombeiro Civil Nível Básico Plantonista Diurno	1	724,20	724,20
Posto de Bombeiro Civil Nível Básico Plantonista Noturno	1	823,60	823,60
Posto de Bombeiro Civil Líder	2	11.144,16	22.288,31
Posto de Bombeiro Civil Mestre	2	21.102,02	42.204,04

Tabela 1 - Valor Referencial dos postos do serviço de Brigada de incêndio

³ Os valores referenciais apresentados nessa seção foram obtidos a partir de uma pesquisa de preços realizada em outubro/2021, em conformidade com o Decreto nº 39.453/2018 e a Portaria nº 514/2018. A estimativa foi elaborada por meio de ampla pesquisa de preços públicos obtidos em licitações similares no Sistema de Compras, no Painel de Mapa de Preços do DF e em sites.

6.2. Composição do valor referencial

A composição do valor referencial é calculada pela soma dos custos totais incidentes sobre a mão de obra, acrescida dos custos de uniformes, materiais e equipamentos. O detalhamento de cada um desses custos está disposto no Capítulo 7.

6.3. Demonstrativo de cálculos dos custos e preços unitários

A composição do preço, apresentada nas tabelas a seguir, demonstra de forma analítica todos os insumos e variáveis que interferem na formação dos preços do serviço de Brigada de incêndio, de acordo com as especificações, legislação e condições estabelecidas.

Ressalta-se que os custos da mão de obra baseiam-se no salário, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, uniformes, materiais e equipamentos e estão referenciados na Convenção Coletiva de Trabalho aderente à categoria de Bombeiro Civil no Distrito Federal.

6.3.1. Cálculo dos custos para Bombeiro Civil de Nível Básico em jornada diurna de 12hx36h

Tipo de Posto: Bombeiro Civil Nível Básico Diurno 12x36		
Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	Brasília-DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	DF000080/2021
D	Nº de meses de execução contratual	12 Meses
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Brigada de incêndio	Posto	1
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Brigada de incêndio
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5171-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	3.044,50
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Bombeiro Civil
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01º/jan
6	Registro Acordo Coletivo	DF000080/2021
Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	3.044,50
B	Adicional de Periculosidade - Lei nº 11.901/09	913,35
C	Adicional de Insalubridade	0,00
D	Adicional Noturno	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00
F	Súmula TST 444/2012	241,87
G	DSR sobre Súmula 444/TST	37,21
H	Outros (especificar)	0,00
Total		4.236,93

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	353,08
B	Adicional de Férias	2,78%	117,69
Sub-Total		11,11%	470,77
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º salário e adicional de férias	4,42%	187,37
Total		15,53%	658,14
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	847,39
B	Salário Educação	2,50%	105,92
C	SAT	6,00%	254,22
D	SESC ou SESI	1,50%	63,55
E	SENAI - SENAC	1,00%	42,37
F	SEBRAE	0,60%	25,42
G	INCRA	0,20%	8,47
H	FGTS	8,00%	338,95
Total		39,80%	1.686,30
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	0,00	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	512,09	
C	Auxílio saúde	153,77	
D	Assistência Odontológica	10,63	
E	Auxílio Morte/Funeral	9,25	
Total		685,74	
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	658,14	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.686,30	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	685,74	
Total		3.030,18	

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - Execução	0,35%	14,76
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio indenizado	0,14%	5,87
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,01%	0,59
D	Multa do FGTS para a rescisão sem justa causa	4,00%	169,48
E	Indenização adicional	0,08%	3,53
Total		4,58%	194,23
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Afastamento maternidade	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,07%	3,14
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as férias proporcionais	0,03%	1,25
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o afastamento maternidade	0,27%	11,24
Sub-Total		0,37%	15,63
4.2	Custo de reposição do profissional ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	353,08
B	Ausência por doença	1,15%	48,72
C	Licença paternidade	0,02%	0,88
D	Ausência legais	0,28%	11,77
E	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	14,12
F	Aviso prévio trabalhado	0,10%	4,12
Sub-Total		10,21%	432,70
G	Incidência do submódulo 2.1 sobre o custo de reposição	1,59%	67,21
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	4,06%	172,21
I	Incidência do submódulo 3 sobre o custo de reposição	0,47%	19,84
J	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	0,04%	1,60
Sub-Total		6,16%	260,86
Total		16,74%	709,18
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	39,45	
Total		39,45	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,48%	39,57
B	Lucro	1,11%	91,45
C	Tributos	8,65%	789,81
C.1	PIS	0,65%	59,35
C.2	COFINS	3,00%	273,92
C.3	ISS	5,00%	456,54
C.4	INSS	0,00%	0,00
Total		11,22%	920,84
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	4.236,93	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	3.030,18	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	194,23	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	709,18	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	39,45	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		8.209,97	
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	920,84	
Valor Total por Empregado		9.130,81	

Tabela 2 - Cálculo dos custos para Bombeiro Civil - Nível Básico - Diurno 12hx36h

6.3.2. Cálculo dos custos para Bombeiro Civil de Nível Básico em jornada noturna de 12hx36h

Tipo de Posto: Bombeiro Civil Nível Básico Noturno 12x36		
Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	Brasília-DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	DF000080/2021
D	Nº de meses de execução contratual	12 Meses
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Brigada de incêndio	Posto	1
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Brigada de incêndio
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5171-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	3.044,50
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Bombeiro Civil
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01º/jan
6	Registro Acordo Coletivo	DF000080/2021
Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	3.044,50
B	Adicional de Periculosidade - Lei nº 11.901/09	913,35
C	Adicional de Insalubridade	0,00
D	Adicional Noturno	614,41
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00
F	Súmula TST 444/2012	279,40
G	DSR sobre Súmula 444/TST	42,98
H	Outros (especificar)	0,00
Total		4.894,64

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	407,89
B	Adicional de Férias	2,78%	135,96
Sub-Total		11,11%	543,85
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º salário e adicional de férias	4,42%	216,45
Total		15,53%	760,30
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	978,93
B	Salário Educação	2,50%	122,37
C	SAT	6,00%	293,68
D	SESC ou SESI	1,50%	73,42
E	SENAI - SENAC	1,00%	48,95
F	SEBRAE	0,60%	29,37
G	INCRA	0,20%	9,79
H	FGTS	8,00%	391,57
Total		39,80%	1.948,07
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	0,00	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	512,09	
C	Auxílio saúde	153,77	
D	Assistência Odontológica	10,63	
E	Auxílio Morte/Funeral	9,25	
Total		685,74	
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	760,30	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.948,07	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	685,74	
Total		3.394,11	

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - Execução	0,35%	17,05
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio indenizado	0,14%	6,79
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,01%	0,68
D	Multa do FGTS para a rescisão sem justa causa	4,00%	195,79
E	Indenização adicional	0,08%	4,08
Total		4,58%	224,39
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Afastamento maternidade	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,07%	3,63
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as férias proporcionais	0,03%	1,44
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o afastamento maternidade	0,27%	12,99
Sub-Total		0,37%	18,06
4.2	Custo de reposição do profissional ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	407,89
B	Ausência por doença	1,15%	56,29
C	Licença paternidade	0,02%	1,02
D	Ausência legais	0,28%	13,60
E	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	16,32
F	Aviso prévio trabalhado	0,10%	4,76
Sub-Total		10,21%	499,86
G	Incidência do submódulo 2.1 sobre o custo de reposição	1,59%	77,65
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	4,06%	198,95
I	Incidência do submódulo 3 sobre o custo de reposição	0,47%	22,92
J	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	0,04%	1,84
Sub-Total		6,16%	301,35
Total		16,74%	819,27
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	39,45	
Total		39,45	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,48%	45,17
B	Lucro	1,11%	104,39
C	Tributos	8,65%	901,59
C.1	PIS	0,65%	67,75
C.2	COFINS	3,00%	312,69
C.3	ISS	5,00%	521,15
C.4	INSS	0,00%	0,00
Total		11,22%	1.051,16
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	4.894,64	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	3.394,11	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	224,39	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	819,27	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	39,45	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		9.371,85	
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.051,16	
Valor Total por Empregado		10.423,01	

Tabela 3 - Cálculo dos custos para Bombeiro Civil - Nível Básico - Noturno 12hx36h

6.3.3. Cálculo dos custos para Bombeiro Civil de Nível Básico Plantonista Diurno 12hx36h

Tipo de Posto: Bombeiro Civil Nível Básico Diurno Platonista 12x36		
Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	Brasília-DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	DF000080/2021
D	Nº de meses de execução contratual	12 Meses
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Brigada de incêndio	Posto	1
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Brigada de incêndio
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5171-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	3.044,50
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Bombeiro Civil
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01º/jan
6	Registro Acordo Coletivo	DF000080/2021
Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	3.044,50
B	Adicional de Periculosidade - Lei nº 11.901/09	913,35
C	Adicional de Insalubridade	0,00
D	Adicional Noturno	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00
F	Súmula TST 444/2012	241,85
G	DSR sobre Súmula 444/TST	37,21
H	Outros (especificar)	0,00
Total		4.236,91

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	353,08
B	Adicional de Férias	2,78%	117,69
Sub-Total		11,11%	470,77
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º salário e adicional de férias	4,42%	187,37
Total		15,53%	658,13
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	847,38
B	Salário Educação	2,50%	105,92
C	SAT	6,00%	254,21
D	SESC ou SESI	1,50%	63,55
E	SENAI - SENAC	1,00%	42,37
F	SEBRAE	0,60%	25,42
G	INCRA	0,20%	8,47
H	FGTS	8,00%	338,95
Total		39,80%	1.686,29
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	0,00	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	512,09	
C	Auxílio saúde	153,77	
D	Assistência Odontológica	10,63	
E	Auxílio Morte/Funeral	9,25	
Total		685,74	
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	658,13	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.686,29	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	685,74	
Total		3.030,16	

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - Execução	0,35%	14,76
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio indenizado	0,14%	5,87
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,01%	0,59
D	Multa do FGTS para a rescisão sem justa causa	4,00%	169,48
E	Indenização adicional	0,08%	3,53
Total		4,58%	194,23
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Afastamento maternidade	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,07%	3,14
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as férias proporcionais	0,03%	1,25
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o afastamento maternidade	0,27%	11,24
Sub-Total		0,37%	15,63
4.2	Custo de reposição do profissional ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	353,08
B	Ausência por doença	1,15%	48,72
C	Licença paternidade	0,02%	0,88
D	Ausência legais	0,28%	11,77
E	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	14,12
F	Aviso prévio trabalhado	0,10%	4,12
Sub-Total		10,21%	432,69
G	Incidência do submódulo 2.1 sobre o custo de reposição	1,59%	67,21
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	4,06%	172,21
I	Incidência do submódulo 3 sobre o custo de reposição	0,47%	19,84
J	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	0,04%	1,60
Sub-Total		6,16%	260,86
Total		16,74%	709,18
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	39,45	
Total		39,45	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,48%	39,57
B	Lucro	1,11%	91,45
C	Tributos	8,65%	789,81
C.1	PIS	0,65%	59,35
C.2	COFINS	3,00%	273,92
C.3	ISS	5,00%	456,54
C.4	INSS	0,00%	0,00
Total		11,22%	920,83
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	4.236,91	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	3.030,16	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	194,23	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	709,18	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	39,45	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		8.209,93	
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	920,83	
Valor Total por Empregado		9.130,77	
Valor por Plantão (Total / 13 máximo de plantões por mês)		702,37	

Tabela 4 - Cálculo dos custos para Bombeiro Civil - Nível Básico - Platonista Diurno 12hx36h

6.3.4. Cálculo dos custos para Bombeiro Civil Nível Básico Plantonista Noturno 12hx36h

Tipo de Posto: Bombeiro Civil Nível Básico Noturno Platonista 12x36		
Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	Brasília-DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	DF000080/2021
D	Nº de meses de execução contratual	12 Meses
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Brigada de incêndio	Posto	1
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Brigada de incêndio
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5171-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	3.044,50
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Bombeiro Civil
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01º/jan
6	Registro Acordo Coletivo	DF000080/2021
Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	3.044,50
B	Adicional de Periculosidade - Lei nº 11.901/09	913,35
C	Adicional de Insalubridade	0,00
D	Adicional Noturno	614,41
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00
F	Súmula TST 444/2012	279,40
G	DSR sobre Súmula 444/TST	42,98
H	Outros (especificar)	0,00
Total		4.894,64

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	407,89
B	Adicional de Férias	2,78%	135,96
Sub-Total		11,11%	543,85
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º salário e adicional de férias	4,42%	216,45
Total		15,53%	760,30
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	978,93
B	Salário Educação	2,50%	122,37
C	SAT	6,00%	293,68
D	SESC ou SESI	1,50%	73,42
E	SENAI - SENAC	1,00%	48,95
F	SEBRAE	0,60%	29,37
G	INCRA	0,20%	9,79
H	FGTS	8,00%	391,57
Total		39,80%	1.948,07
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	0,00	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	512,09	
C	Auxílio saúde	153,77	
D	Assistência Odontológica	10,63	
E	Auxílio Morte/Funeral	9,25	
Total		685,74	
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	760,30	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.948,07	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	685,74	
Total		3.394,11	

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - Execução	0,35%	17,05
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio indenizado	0,14%	6,79
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,01%	0,68
D	Multa do FGTS para a rescisão sem justa causa	4,00%	195,79
E	Indenização adicional	0,08%	4,08
Total		4,58%	224,39
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Afastamento maternidade	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,07%	3,63
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as férias proporcionais	0,03%	1,44
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o afastamento maternidade	0,27%	12,99
Sub-Total		0,37%	18,06
4.2	Custo de reposição do profissional ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	407,89
B	Ausência por doença	1,15%	56,29
C	Licença paternidade	0,02%	1,02
D	Ausência legais	0,28%	13,60
E	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	16,32
F	Aviso prévio trabalhado	0,10%	4,76
Sub-Total		10,21%	499,86
G	Incidência do submódulo 2.1 sobre o custo de reposição	1,59%	77,65
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	4,06%	198,95
I	Incidência do submódulo 3 sobre o custo de reposição	0,47%	22,92
J	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	0,04%	1,84
Sub-Total		6,16%	301,35
Total		16,74%	819,27
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	39,45	
Total		39,45	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,48%	45,17
B	Lucro	1,11%	104,39
C	Tributos	8,65%	901,59
C.1	PIS	0,65%	67,75
C.2	COFINS	3,00%	312,69
C.3	ISS	5,00%	521,15
C.4	INSS	0,00%	0,00
Total		11,22%	1.051,16
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	4.894,64	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	3.394,11	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	224,39	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	819,27	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	39,45	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		9.371,85	
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.051,16	
Valor Total por Empregado		10.423,01	
Valor por Plantão (Total / 13 máximo de plantões por mês)		801,77	

Tabela 5 - Cálculo dos custos para Bombeiro Civil - Nível Básico – Platonista Noturno 12hx36h

6.3.5. Cálculo dos custos para Bombeiro Civil Líder em jornada de 12hx36h

Tipo de Posto: Bombeiro Civil Líder 12x36		
Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	Brasília-DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	DF000080/2021
D	Nº de meses de execução contratual	12 Meses
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Brigada de incêndio	Posto	1
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Brigada de incêndio
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5171-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	3.772,89
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Bombeiro Civil Líder
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01º/jan
6	Registro Acordo Coletivo	DF000080/2021
Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	3.772,89
B	Adicional de Periculosidade - Lei nº 11.901/09	1.131,87
C	Adicional de Insalubridade	0,00
D	Adicional Noturno	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00
F	Súmula TST 444/2012	299,71
G	DSR sobre Súmula 444/TST	46,11
H	Outros (especificar)	0,00
Total		5.250,58

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	437,55
B	Adicional de Férias	2,78%	145,85
Sub-Total		11,11%	583,40
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º salário e adicional de férias	4,42%	232,19
Total		15,53%	815,59
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	1.050,12
B	Salário Educação	2,50%	131,26
C	SAT	6,00%	315,03
D	SESC ou SESI	1,50%	78,76
E	SENAI - SENAC	1,00%	52,51
F	SEBRAE	0,60%	31,50
G	INCRA	0,20%	10,50
H	FGTS	8,00%	420,05
Total		39,80%	2.089,73
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	0,00	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	512,09	
C	Auxílio saúde	153,77	
D	Assistência Odontológica	10,63	
E	Auxílio Morte/Funeral	9,25	
Total		685,74	
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	815,59	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	2.089,73	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	685,74	
Total		3.591,06	

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - Execução	0,35%	18,29
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio indenizado	0,14%	7,28
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,01%	0,73
D	Multa do FGTS para a rescisão sem justa causa	4,00%	210,02
E	Indenização adicional	0,08%	4,38
Total		4,58%	240,70
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Afastamento maternidade	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,07%	3,89
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as férias proporcionais	0,03%	1,55
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o afastamento maternidade	0,27%	13,93
Sub-Total		0,37%	19,37
4.2	Custo de reposição do profissional ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	437,55
B	Ausência por doença	1,15%	60,38
C	Licença paternidade	0,02%	1,09
D	Ausência legais	0,28%	14,58
E	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	17,50
F	Aviso prévio trabalhado	0,10%	5,10
Sub-Total		10,21%	536,22
G	Incidência do submódulo 2.1 sobre o custo de reposição	1,59%	83,29
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	4,06%	213,41
I	Incidência do submódulo 3 sobre o custo de reposição	0,47%	24,58
J	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	0,04%	1,98
Sub-Total		6,16%	323,27
Total		16,74%	878,85
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	39,45	
Total		39,45	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,48%	48,20
B	Lucro	1,11%	111,40
C	Tributos	8,65%	962,08
C.1	PIS	0,65%	72,30
C.2	COFINS	3,00%	333,67
C.3	ISS	5,00%	556,12
C.4	INSS	0,00%	0,00
Total		11,22%	1.121,68
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	5.250,58	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	3.591,06	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	240,70	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	878,85	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	39,45	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		10.000,64	
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.121,68	
Valor Total por Empregado		11.122,32	

Tabela 6 - Cálculo dos custos para Bombeiro Civil Líder – jornada de 12hx36h

6.3.6. Cálculo dos custos para Bombeiro Civil Mestre em jornada de 12hx36h

Tipo de Posto: Bombeiro Civil Mestre 12x36		
Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	Brasília-DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	DF000080/2021
D	Nº de meses de execução contratual	12 Meses
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Brigada de incêndio	Posto	1
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Brigada de incêndio
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5171-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	7.414,87
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Bombeiro Civil Mestre
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01º/jan
6	Registro Acordo Coletivo	DF000080/2021
Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	7.414,87
B	Adicional de Periculosidade - Lei nº 11.901/09	2.224,46
C	Adicional de Insalubridade	0,00
D	Adicional Noturno	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00
F	Súmula TST 444/2012	589,03
G	DSR sobre Súmula 444/TST	90,62
H	Outros (especificar)	0,00
Total		10.318,98

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	859,91
B	Adicional de Férias	2,78%	286,64
Sub-Total		11,11%	1.146,55
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º salário e adicional de férias	4,42%	456,33
Total		15,53%	1.602,88
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	2.063,80
B	Salário Educação	2,50%	257,97
C	SAT	6,00%	619,14
D	SESC ou SESI	1,50%	154,78
E	SENAI - SENAC	1,00%	103,19
F	SEBRAE	0,60%	61,91
G	INCRA	0,20%	20,64
H	FGTS	8,00%	825,52
Total		39,80%	4.106,95
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	0,00	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	512,09	
C	Auxílio saúde	153,77	
D	Assistência Odontológica	10,63	
E	Auxílio Morte/Funeral	9,25	
Total		685,74	
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	1.602,88	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	4.106,95	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	685,74	
Total		6.395,58	

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - Execução	0,35%	35,95
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio indenizado	0,14%	14,31
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,01%	1,44
D	Multa do FGTS para a rescisão sem justa causa	4,00%	412,76
E	Indenização adicional	0,08%	8,60
Total		4,58%	473,05
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Afastamento maternidade	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,07%	7,64
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as férias proporcionais	0,03%	3,04
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o afastamento maternidade	0,27%	27,38
Sub-Total		0,37%	38,07
4.2	Custo de reposição do profissional ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	859,91
B	Ausência por doença	1,15%	118,67
C	Licença paternidade	0,02%	2,15
D	Ausência legais	0,28%	28,66
E	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	34,40
F	Aviso prévio trabalhado	0,10%	10,03
Sub-Total		10,21%	1.053,83
G	Incidência do submódulo 2.1 sobre o custo de reposição	1,59%	163,69
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	4,06%	419,42
I	Incidência do submódulo 3 sobre o custo de reposição	0,47%	48,31
J	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	0,04%	3,89
Sub-Total		6,16%	635,31
Total		16,74%	1.727,21
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	39,45	
Total		39,45	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,48%	91,36
B	Lucro	1,11%	211,13
C	Tributos	8,65%	1.823,44
C.1	PIS	0,65%	137,02
C.2	COFINS	3,00%	632,41
C.3	ISS	5,00%	1.054,01
C.4	INSS	0,00%	0,00
Total		11,22%	2.125,93
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	10.318,98	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	6.395,58	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	473,05	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	1.727,21	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	39,45	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		18.954,26	
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	2.125,93	
Valor Total por Empregado		21.080,19	

Tabela 7 - Cálculo dos custos para Bombeiro Civil Mestre – jornada de 12hx36h

6.3.7. Cálculo Final da Mão de Obra

Além dos custos salariais apresentados acima, o custo de mão de obra também é composto pelos custos de equipamentos permanentes, equipamentos comuns, materiais de primeiros socorros e de consumo e materiais de entrada forçada. Esse conjunto de equipamentos e materiais são disponibilizados por endereço, sendo o custo total dividido pela quantidade total de profissionais atuantes naquele local.

Visto que a quantidade de endereços e profissionais pode variar em cada contratação, para fins de exemplificação deste Caderno Técnico, utilizou-se a quantidade prevista no Pregão Eletrônico nº 023/2017 – SCG/SEPLAG. As tabelas a seguir apresentam os

cálculos do custo final da mão de obra e do custo de equipamentos e materiais por profissional.

Categoria de bombeiro	Custo salarial mensal (R\$)	Custo de materiais e equipamentos mensal (R\$)	Custo unitário mensal⁴ (R\$)
Bombeiro Civil Nível Básico Diurno	9.130,81	21,83	9.152,64
Bombeiro Civil Nível Básico Noturno	10.423,01	21,83	10.444,84
Bombeiro Civil Nível Básico Plantonista Diurno	702,37	21,83	724,20
Bombeiro Civil Nível Básico Plantonista Noturno	801,77	21,83	823,60
Bombeiro Civil Líder	11.122,32	21,83	11.144,16
Bombeiro Civil Mestre	21.080,19	21,83	21.102,02

Tabela 8 - Custo Final da Mão de Obra (Salarial + Materiais e Equipamentos)

⁴ Esse custo unitário mensal refere-se ao custo de 1 (um) profissional. O custo do posto de trabalho para cada uma dessas categorias varia de acordo com a quantidade necessária de bombeiros por posto.

Lote	Tipo de equipamento e material	Quantidade de endereços	Custo por endereço (R\$)	Custo total anual (R\$)	Meses por ano	Custo mensal (R\$)	Nº de profissionais por lote	Custo de materiais e equipamentos mensal por profissional (R\$)	Soma dos custos de materiais e equipamentos mensais por profissional (R\$)	Média dos custos de materiais e equipamentos mensais por profissional (R\$)
Lote 1	Equipamentos Permanentes por Localidade Assistida	10	586,73	5.867,29	12	488,94	76	6,43	20,79	21,83
	Equipamentos por Posto Implantado de Bombeiro Civil: (Básico / Líder / Mestre)	10	451,79	4.517,92	12	376,49	76	4,95		
	Materiais de Atendimento Pré-Hospitalar / Consumo por unidade	10	857,77	8.577,74	12	714,81	76	9,41		
Lote 2	Equipamentos Permanentes por Localidade Assistida	11	586,73	6.454,02	12	537,84	76	7,08	22,87	
	Equipamentos por Posto Implantado de Bombeiro Civil: (Básico / Líder / Mestre)	11	451,79	4.969,71	12	414,14	76	5,45		
	Materiais de Atendimento Pré-Hospitalar / Consumo por unidade	11	857,77	9.435,52	12	786,29	76	10,35		

Tabela 9 - Custos de Equipamentos e Materiais por Profissional

6.4 Planilha de orçamento (utilização dos valores referenciais)

O exemplo a seguir demonstra o preenchimento da planilha de orçamento para a contratação do serviço de Brigada de incêndio no âmbito das instituições, órgãos e agências administrativas do GDF. Realizou-se os cálculos com base em uma estimativa de postos e plantões. Observa-se, porém, que os números e quantitativos utilizados para composição desses valores são variáveis de contratação para contratação.

Nesse sentido, os cálculos realizados foram:

- $\text{Custo Total Mensal} = \text{Quantidade de postos ou Quantidade de plantões} \times \text{Custo Unitário Mensal}$
- $\text{Custo Total Anual} = \text{Custo Total Mensal} \times 12$

Lote	Tipo de posto	Quantidade de postos	Quantidade de plantões	Custo unitário mensal por posto/plantão (R\$)	Custo total mensal (R\$)	Custo total anual (R\$)
Lote 1 (exemplo)	Posto de Bombeiro Civil Nível Básico Diurno	17	0	36.616,91	622.487,49	7.469.849,89
	Posto de Bombeiro Civil Nível Básico Noturno	2	0	41.785,71	83.571,42	1.002.857,01
	Posto de Bombeiro Civil Nível Básico Plantonista Diurno	0	24	725,79	17.418,91	209.026,91
	Posto de Bombeiro Civil Nível Básico Plantonista Noturno	0	16	825,19	13.203,05	158.436,65
	Posto de Bombeiro Civil Líder	1	0	22.291,49	22.291,49	267.497,87
	Posto de Bombeiro Civil Mestre	1	0	42.207,22	42.207,22	506.486,62
TOTAL MENSAL LOTE 1 (R\$)					801.179,58	-
TOTAL ANUAL LOTE 1 (R\$)					-	9.614.154,95
Lote 2 (exemplo)	Posto de Bombeiro Civil Nível Básico Diurno	19	0	36.616,91	695.721,31	8.348.655,76
	Posto de Bombeiro Civil Nível Básico Noturno	0	0	41.785,71	0,00	0,00
	Posto de Bombeiro Civil Nível Básico Plantonista Diurno	0	24	725,79	17.418,91	209.026,91
	Posto de Bombeiro Civil Nível Básico Plantonista Noturno	0	0	825,19	0,00	0,00
	Posto de Bombeiro Civil Líder	2	0	22.291,49	44.582,98	534.995,73
	Posto de Bombeiro Civil Mestre	1	0	42.207,22	42.207,22	506.486,62
TOTAL MENSAL LOTE 2 (R\$)					799.930,42	-
TOTAL ANUAL LOTE 2 (R\$)					-	9.599.165,02
TOTAL MENSAL GLOBAL (Lote 1 + Lote 2) (R\$)					1.601.110,00	-
TOTAL ANUAL GLOBAL (Lote 1 + Lote 2) (R\$)					-	19.213.319,97

Tabela 10 - Planilha de Orçamento do serviço de Brigada de incêndio.

7. Definições e critérios para elaboração dos preços

Essa seção traz orientações acerca das definições e critérios utilizados para elaboração dos valores referenciais apresentados na seção anterior. Assim, os critérios e referências técnicas estão apresentados a seguir.

Preliminarmente, ressalta-se que, ao analisar a formação de custos para definição de preços, busca-se evitar que imperfeições do processo de seleção gerem retornos anormais aos fornecedores.

Busca-se remunerar adequadamente o fornecedor, ou seja, a preços de mercado, em contrapartida pela prestação de serviços na qualidade e quantidade necessárias ao cumprimento dos encargos contratuais. Nesse contexto, o custo do serviço é composto pelo custo com mão de obra e insumos necessários à prestação dos serviços, remuneração do fornecedor e custo tributário sobre o contrato.

Detalhe-se a seguir cada uma dessas partes.

7.1. Custo do serviço

A modelagem da contratação estabeleceu que a demanda por serviços de Brigada de incêndio será atendida por meio da alocação de postos de trabalho. Considerando que a necessidade é contínua e que os serviços devem ser prestados ininterruptamente, os postos de serviço têm jornada especial de 12x36 horas, divididos nos períodos diurno e noturno. Ademais, foram previstos plantonistas por conta da limitação da carga horária semanal máxima, e bombeiros civil líder e bombeiro civil mestre, necessários ao pleno atendimento da demanda.

7.2. Custo com mão de obra

O presente Caderno engloba os encargos relativos à contratação dos serviços de Brigada de incêndio, com dedicação exclusiva de mão de obra no Distrito Federal, para trabalhadores contratados sob regime de remuneração mensal, cumprindo a jornada especial de revezamento de 12x36 horas, de forma ininterrupta.

O custo da mão de obra foi detalhado em seis módulos, a saber:

Módulo	Nome	Descrição
1	Composição da remuneração.	Salários e adicionais.
2	Encargos e benefícios anuais, mensais e diários.	Impostos incidentes sobre a folha de pagamento, itens salariais recebidos anualmente e benefícios mensais e diários previstos em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.
3	Provisão para rescisão.	Custos rescisórios.
4	Custo de provisão do profissional ausente.	Custos de cobertura nas ausências justificadas do profissional ocupante do posto.
5	Insumos da execução.	Uniformes, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro (BDI).	Remuneração do fornecedor e tributos incidentes sobre o faturamento.

Quadro 1 - Módulos do custo da mão de obra

Para estimar o custo da mão de obra, foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021 registrada sob o número DF000080/2021, firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores Bombeiros Profissionais do Distrito Federal - SINDBOMBEIROS/DF, sob CNPJ nº 07.316.380/0001-17, e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal - SEAC-DF, sob CNPJ nº 00.438.770/0001-10.

7.2.1. Módulo 1 – composição da remuneração

O módulo 1 é composto pelos seguintes itens:

Item	Descrição
1.A	Salário base
1.B	Adicional de periculosidade
1.C	Adicional de insalubridade
1.D	Adicional noturno
1.E	Adicional de hora noturna reduzida
1.F	Súmula TST 444/2012
1.G	DSR sobre Súmula TST 444/2012

Quadro 2 – Composição do módulo 1 do custo de mão de obra

Considerando as características do serviço de Brigada contra incêndios e pânico, dos itens previstos nesse módulo aplicam-se somente os itens 1.A, 1.B, 1.D, 1.F e 1.G.

7.2.1.1. Salário base

Foi considerado o piso salarial de cada posto, de acordo com a Cláusula 4ª da CCT 2021/2021:

- Piso salarial de Bombeiro Civil Básico: R\$3.044,50;
- Piso salarial de Bombeiro Civil Líder: R\$3.772,89;
- Piso salarial de Bombeiro Civil Mestre: R\$7.414,87;
- Jornada de trabalho adotada: 12 horas por 36 horas.

7.2.1.2. Adicional de periculosidade

Com base na Cláusula 10ª da CCT 2021/2021 e no artigo 193 da CLT (Lei nº 12.740/2012), fica garantido o adicional de 30% (trinta por cento) de periculosidade a todos os trabalhadores que exerçam a função de Bombeiro Civil (Brigadistas), dentro do território geográfico do Distrito Federal.

- Fórmula: 30% x salário base

7.2.1.3. Adicional noturno

Com base nos parágrafos terceiro, quarto e quinto da Cláusula 41ª da CCT 2021/2021, os postos cuja jornada de trabalho compreende o período de 22h às 5h dá direito ao empregado de receber o adicional noturno, sendo a hora noturna computada como de 52 minutos e 30 segundos (art. 73 da CLT). Além disso, a hora noturna deve ser remunerada com acréscimo de, no mínimo, 20% sobre a hora normal.

- Fórmula: $((\text{salário base}/180)*1,3)*0,2*10,2857*13,58$

Onde:

- 180 = base mensal de horas para cálculo;
- 1,3 = 30% de adicional de periculosidade;
- 0,2 = 20% aplicado sobre o valor da hora diurna;
- 10,2857 = representam as 9 horas noturnas (52h30m) trabalhadas a partir das 22h até a conclusão da jornada, convertidas em horas normais ($9h \times 60m / 52,5 = 10,2857$);
- 13,58 = referem-se à quantidade média mensal de plantões/dias a serem trabalhados por cada dupla de bombeiros civis, considerando o limite semanal de 36h de trabalho (Fórmula: $13 + (7/12)$), em que 13 é a quantidade máxima de plantões por mês, 7 é a compensação dos meses com 31 dias e 12 é a quantidade de meses do ano).

7.2.1.4. Súmula TST 444/2012

Conforme a Súmula 444 do TST, art. 1º da Lei Distrital nº 72/1989 e Decreto nº 41.716/2021, é assegurado a remuneração em dobro dos feriados trabalhados.

- Fórmula: $0,4583 \times R / 180 * 12 * 2$

Onde:

- 0,4583 = total mensal de feriados para cada bombeiro civil (Fórmula: $11 / 2 / 12$, em que 11 é o total de feriados no ano, 2 é o divisor para encontrar o total de feriados para cada bombeiro civil e 12 é a quantidade de meses do ano);
- R = remuneração (salário e adicionais)
- 180 = base mensal de horas para o cálculo;
- 12 = horas trabalhadas por dia;
- 2 = incidência de 100% sobre a hora extra.

7.2.1.5. DSR sobre Súmula TST 444/2012

Conforme o art. 71, caput e parágrafo 4º da CLT e enunciado da Súmula 437 do TST, é assegurado descanso semanal remunerado (DSR).

- Fórmula: $(F / 26) \times 4$

Onde:

- F = feriado em dobro (Súmula TST 444/2012)
- 26 = número de dias trabalhados no mês, considerando mês comercial com 30 dias sem feriados;
- 4 = dias não trabalhados no mês

7.2.2. Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

O módulo 2 é dividido em três submódulos:

Item	Nome	Descrição
2.1	13º salário e adicional de férias.	Abrange o provisionamento dos abonos legais como 13º salário e abono de férias (terço constitucional), que são pagos diretamente ao empregado;
2.2	Encargos previdenciários e FGTS.	Engloba as obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamento das empresas e, como tal, recaem sobre o total da remuneração devida aos

Item	Nome	Descrição
		empregados do setor. Estão contemplados neste grupo: a contribuição da Previdência Social, FGTS, Salário-educação, Seguro Contra Riscos e Acidentes, além de recolhimentos para instituições de natureza pública como SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA e SEBRAE;
2.2	Benefícios mensais e diários.	Benefícios previstos aos empregados em convenções ou acordos coletivos de trabalho.

Quadro 3 – Composição do módulo 2 do custo de mão de obra

7.2.2.1. Submódulo 2.1 – 13º salário e adicional de férias

A cada mês trabalhado, o empregado tem direito ao recebimento do 13º salário proporcional e das férias. Considerando que a remuneração no mês de férias já está contemplada no item salário, inclui-se nesse submódulo apenas o terço constitucional de férias.

Item	Nome	Descrição	Fundamentação Legal
2.1.A	13º salário	8,33%, equivalente a 1/12, calculado sobre o módulo 1	Art. 7º, inciso VIII, da CF/1988 e Lei nº 4.090/1962.
2.1.B	Adicional de férias	2,78%, equivalente a 1/3/12 sobre o módulo 1	Art. 7º, inciso XVII, da CF/1988 e art. 129 a 153 da CLT.

Quadro 4 – Composição do submódulo 2.1 do custo de mão de obra

Calcula-se ainda nesse submódulo a **Incidência do Submódulo 2.2**, que consiste na multiplicação da soma dos percentuais do 2.1.A e 2.1.B pela soma dos percentuais do Submódulo 2.2.

Item	Nome	Descrição	Fundamentação Legal
2.1.C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias	4,42%, equivalente a $(0,833 + 0,278) \times 0,3980 \times 100$ sobre o módulo 1	Submódulo 2.2

Quadro 5 - Incidência do Submódulo 2.2

7.2.2.2. Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários e FGTS

As obrigações que incidem diretamente sobre a folha de pagamento das empresas incluídas nesse submódulo são:

Item	Nome	Descrição	Fundamentação Legal
2.2.A	INSS	20,00% sobre o módulo 1	Art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91
2.2.B	Salário Educação	2,50% sobre o módulo 1	Lei nº 9.766/98, Art. 15 da Lei nº 9.424/96 e Art. 2º da Decreto nº 6.003/06.
2.2.C	SAT ⁵	6,00% sobre o módulo 1	Art. 22, inciso II, alíneas “b” e “c”, da Lei nº 8.212/91, Decreto nº 6.042/07 (alíquotas do SAT em função do FAP), Decreto nº 6.957/09, Resolução nº 1.316/10-MPS/CNPS, Acórdão 1.753/08-TCU, Súmula nº351/08-STJ e Decisão TCDF 5.277/16
2.2.D	SESC ou SESI	1,50% sobre o módulo 1	Art. 30 da Lei nº 8.036/90 e Decreto-Lei nº 9.853/46 com alterações posteriores
2.2.E	SENAI – SENAC	1,00% sobre o módulo 1	Decreto-Lei nº 8.621/46 e alterações posteriores
2.2.F	SEBRAE	0,60% sobre o módulo 1	Art. 8º da Lei nº 8.029/90, alterados pelas Leis nº 8.154/90 e 11.080/04
2.2.G	INCRA	0,20% sobre o módulo 1	Decreto-Lei nº 1.146/70 e Lei nº 2.613/55
2.2.H	FGTS	8,00% sobre o módulo 1	Art. 15 da Lei nº 8.036/90

Quadro 6 – Composição do submódulo 2.2 do custo de mão de obra

7.2.2.2.1. SAT/RAT

O Seguro Acidente de Trabalho (SAT), também conhecido como GILRAT (ou mais corretamente GIL-RAT), é a sigla correspondente à Contribuição do Grau

⁵ As licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, comprovação do seu FAP através da GFIP ou outro documento.

de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho, sendo uma das várias contribuições previdenciárias obrigatórias incidentes sobre as atividades laborais no Brasil.

O objetivo desta contribuição é financiar a aposentadoria especial e os benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, correspondente à aplicação dos respectivos percentuais incidentes sobre o total da remuneração paga, devida ou creditada a qualquer título ao segurado empregado e trabalhador avulso no decorrer do mês, cabendo à empresa o enquadramento no respectivo grau de risco de acordo com sua atividade preponderante.

As alíquotas do referido imposto são as seguintes:

- 1% (um por cento) para empresas cuja atividade preponderante seja considerada de risco de acidente de trabalho leve;
- 2% (dois por cento) para empresas cuja atividade preponderante seja considerada de risco de acidente de trabalho médio;
- 3% (três por cento) para empresas cuja atividade preponderante seja considerada de risco de acidente de trabalho grave.

Para calcular o imposto incidente é necessário considerar, ainda, o Fator Acidentário de Prevenção (FAP), regulamentado pelo Decreto nº 6.957/2009. O Fator Acidentário de Prevenção (FAP) consiste em um multiplicador variável num intervalo contínuo de cinco décimos (0,5000) a dois inteiros (2,0000), aplicado com quatro casas decimais, considerado o critério de arredondamento na quarta casa decimal a ser aplicado sobre a alíquota de 1%, 2% ou 3%. Neste sentido, as alíquotas do Risco Acidente do Trabalho – RAT serão reduzidas em até 50% ou majoradas em até 100%, em razão do

desempenho da empresa em relação à sua respectiva atividade, aferida pelo FAP.

Nesse contexto, para estimar o valor referencial e garantir a isonomia no processo licitatório, considera-se que o valor de 6,00%, equivale à alíquota de 3%, com multiplicador de 2,000. As licitantes devem apresentar seu enquadramento efetivo na elaboração da proposta. Dessa maneira, evita-se que a estimativa não abarque todas as situações empresariais bem como que o custo tributário da licitante considere o custo efetivo.

7.2.2.3. Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários

Considerando os benefícios previstos na convenção coletiva adotada no presente estudo, foram considerados os seguintes custos:

a) Transporte: foi calculado tendo por base o preço da passagem de R\$5,50 multiplicados pela média mensal de plantões/dias (13,58⁶) menos o desconto de 6% em cima do salário base, nos termos da Cláusula 12^a da CCT 2021/2021.

- Obs.: A rubrica correspondente ao transporte foi “zerada” nas planilhas de custo e formação de preço, considerando que o desconto é superior ao valor mensal de passagens a serem recebidas por todos os profissionais.

b) Auxílio alimentação: foi calculado utilizando o valor diário de R\$38,00 menos R\$0,30 (desconto fixado na CCT) multiplicado média mensal de plantões/dias (13,58), conforme Cláusula 11^a da CCT 2021/2021.

c) Plano de saúde: foi considerado o custo mensal de R\$153,77, conforme Cláusula 13^o da CCT 2021/2021.

⁶ Quantidade média mensal de plantões/dias a serem trabalhados por cada duploa de bombeiros civis, considerando o limite semanal de 36 horas de trabalho (Fórmula: $13 + (7/12)$, em que 13 é a quantidade máxima de plantões por mês, 7 é a compensação dos meses com 31 dias e 12 é a quantidade de meses do ano.

d) Assistência odontológica: foi considerado o custo mensal de R\$10,63, conforme Cláusula 14ª da CCT 2021/2021.

e) Auxílio funeral: foi considerado o custo mensal de R\$9,25, conforme Cláusula 15ª da CCT 2021/2021.

7.2.3. Módulo 3 – Provisão para rescisão

O módulo 3 contempla os custos rescisórios do contrato de trabalho, como o aviso prévio indenizado, o aviso prévio trabalhado e as respectivas multas do FGTS. Acrescentam-se a esses as incidências dos encargos previdenciários e FGTS.

Item	Nome	Descrição	Fundamentação Legal
3.A	Aviso Prévio Indenizado	0,35% sobre módulo 1	Constituição Federal (art. 7º, inciso XXI), CLT (art. 477 e 487 a 491) e Resolução 98/2009
3.B	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,14% sobre o módulo 1	-
3.C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01% sobre o módulo 1	Art. 18, parágrafo 1º da Lei nº 8.036/1990 e art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001
3.D	Multa do FGTS para a rescisão sem justa causa	4,00% sobre o módulo 1	Art. 18 da Lei nº 8.036/1990, Lei nº 9.491/1997 e Lei Complementar nº 110 de 29/06/2001, considerando que ao término do contrato 100% dos empregados terão rescisões sem justa causa
3.E	Indenização adicional	0,08% sobre o módulo 1	Art. 9º da Lei nº 7.238/1984

Quadro 7 – Composição do Módulo 3 do custo de mão de obra

7.2.3.1. Aviso prévio indenizado

A rescisão do contrato de trabalho, fato gerador das verbas rescisórias, pode ocorrer ao longo da execução por pedido de troca do gestor e fiscal do contrato. Nesse caso, o custo do aviso prévio indenizado considera a estimativa de ocorrências ao longo da execução.

Dessa forma, quando o aviso prévio é na modalidade indenizado, o empregado recebe 30 (trinta) dias de salário sem contraprestação de serviços. Estima-se que o percentual de empregados demitidos a pedido do CONTRATANTE é de 3,50%.

- Fórmula: $100\% \times (1/12) \times 0,035 = 0,29\%$

Onde:

- 100% = remuneração;
- 1 = um mês do aviso prévio indenizado não trabalhado;
- 12 = número de meses do ano;
- 0,035 = 3,50% = percentual de empregados demitidos a pedido do CONTRATANTE.

Esse percentual deve ser acrescido ainda das parcelas referentes ao 13º salário e férias sobre o aviso prévio indenizado.

- Fórmula: $[0,0833 + 0,1111] \times 0,29\% = 0,056\%$

Onde:

- 0,0833 = 8,33% = 13º salário
- 0,1111 = 11,11% férias (1/12) + 1/3 constitucional sobre 1/12
- 0,29% = aviso prévio indenizado

Assim, o total para esta rubrica é $0,29\% + 0,056\% = 0,35\%$.

- Base de cálculo: módulo 1.

7.2.3.2. Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio indenizado

Refere-se ao percentual do submódulo 2.2 sobre o valor obtido do aviso prévio indenizado.

- Fórmula: $0,0035 \times 0,3980 \times 100\% = 0,14\%$
- Base de cálculo: Módulo 1.

Onde:

- $0,0035 = 0,35\%$ = aviso prévio indenizado;
- $0,3980 = 39,80\%$ = total dos encargos previdenciários e FGTS constantes no submódulo 2.2;
- 100% = remuneração.

7.2.3.3. Multa do FGTS do aviso prévio indenizado

Refere-se a multa do FGTS sobre o valor obtido do aviso prévio indenizado.

- Fórmula: $0,08 \times 0,5 \times 100\% \times 0,0035 = 0,014\%$
- Base de cálculo: Módulo 1.

Onde:

- $0,08 = 8\%$ = montante a ser recolhido mensalmente a título de FGTS;
- $0,5 = 50\%$ = multa relativa ao FGTS para a rescisão sem justa causa;
- 100% remuneração;
- $0,0035 = 0,35\%$ = aviso prévio indenizado.

7.2.3.4. Multa do FGTS para a rescisão sem justa causa

Quando o empregado é dispensado sem justa causa, ele tem direito ao recebimento de 50% sobre o saldo da conta vinculada do FGTS, o qual foi formado pelos recolhimentos de 8% incidentes sobre os itens de natureza salarial.

- Fórmula: $0,08 \times 0,5 \times 100\% = 4,00\%$
- Base de cálculo: Módulo 1.

Onde:

- $0,08 = 8\%$ = montante a ser recolhido mensalmente a título de FGTS;
- $0,5 = 50\%$ = multa relativa ao FGTS para a rescisão sem justa causa;
- 100% remuneração.

7.2.3.5. Indenização adicional

- Fórmula: $((1/12) \times 0,01) \times 100\% = 0,083\%$
- Base de cálculo: Módulo 1.

Onde:

- 1 = mês adicional de salário
- 12 = número de meses do ano;
- $0,01 = 1\%$ = percentual de empregados demitidos nos 30 dias anteriores à Convenção Coletiva por ano, segundo estudos do STF;
- 100% remuneração.

7.2.4. Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente

O módulo 4 refere-se aos custos com a reposição do profissional ausente, cujos motivos são assegurados por meio da Constituição Federal de 1988, da Consolidação das Leis Trabalhistas e acordos firmados em convenções coletivas de trabalho da categoria.

Esse módulo foi dividido em 6 itens, podendo ser inseridos novos a partir das especificidades da convenção coletiva de trabalho:

Item	Nome	Descrição
4.1.A	Licença maternidade	Custo relativo às obrigações trabalhistas de substituição de profissional ocupante do posto nos casos de licença maternidade, pelo período de 120 dias .
4.1.B	Incidência do submódulo 2.2 sobre férias proporcionais	Refere-se a incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre as férias proporcionais.
4.1.C	Incidência do submódulo 2.2 sobre afastamento maternidade	Refere-se a incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o salário-maternidade.
4.2.A	Férias	Custo anual relativo à substituição da profissional ocupante do posto no mês de férias.
4.2.B	Ausência por doença	Custo relativo a ausência permitida por até 15 dias com apresentação de atestado médico, período que será pago pela empresa.
4.2.C	Licença paternidade	Custo relativo aos dias de substituição do profissional ocupante do posto nos casos de licença paternidade.
4.2.D	Ausências legais	Custo relativo aos dias de substituição do profissional ocupante do posto nos casos de ausências justificadas.
4.2.E	Ausência por acidente de trabalho	Custo relativo aos 15 dias de substituição do profissional ocupante do posto nos casos de afastamento igual ou superior a 15 dias para tratamento de saúde.
4.2.F	Aviso prévio trabalhado	Refere-se ao período em que o colaborador cumpre os 30 dias mínimos de notificação de encerramento do contrato trabalhando na empresa, acrescidos dos dias do aviso prévio proporcional.

Item	Nome	Descrição
4.2.G	Incidência do submódulo 2.1 sobre o custo de reposição	Refere-se a incidência dos encargos do submódulo 2.1 sobre o custo de reposição.
4.2.H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	Refere-se a incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição.
4.2.I	Incidência do submódulo 3 sobre o custo de reposição	Refere-se a incidência dos encargos do submódulo 3 sobre o custo de reposição.
4.2.J	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	Refere-se a incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição.

Quadro 8 – Composição do módulo 4 do custo de mão de obra

7.2.4.1. Licença Maternidade

Refere-se a remuneração de férias proporcional ao período da licença (4 meses).

Estima-se que 2% das empregadas se afastam por licença maternidade por ano.

- Fórmula de cálculo: $0,1111 \times 0,02 \times 0,3333 \times 100\% = 0,07\%$
- Base de cálculo: Módulo 1.
- Fundamentação Legal: Constituição Federal (art. 7º, inciso XVIII e 201), CLT (art. 392) e Orientações Jurisprudenciais SDI-1 44 e SDI-1 30.

Onde:

- $0,1111 = 11,11\%$ = custo sobre os salários das férias integrais da gestante;
- $0,02 = 2\%$ = dado estatístico de que 2% de empregadas se afastam por licença maternidade;
- $0,3333 = 4/12$ = período de 4 meses ao ano que se referem às férias proporcionais ora calculadas;
- 100% = remuneração.

7.2.4.2. Incidência do submódulo 2.2 sobre as férias proporcionais

Refere-se a incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre as férias proporcionais.

- Fórmula: $0,3980 \times 0,0007 \times 100\% = 0,03\%$
- Base de cálculo: Módulo 1.

Onde:

- $0,3980 = 39,80\%$ = total dos encargos previdenciários e FGTS constantes do submódulo 2.2;
- $0,0007 = 0,07\%$ = afastamento maternidade;
- 100% = remuneração

7.2.4.3. Incidência do submódulo 2.2 sobre o afastamento maternidade

Refere-se a incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o salário-maternidade.

Estima-se que 2% das empregadas se afastam por licença maternidade por ano.

- Fórmula: $0,3980 \times 0,02 \times 0,3333 \times 100\% = 0,27\%$
- Base de cálculo: Módulo 1.

7.2.4.4. Férias

A cada ano o profissional ocupante do posto adquire direito às férias de 30 (trinta) dias. Nesse período ele será substituído por uma cobertura. Esse custo é provisionado durante 12 meses. O custo da substituição é composto pelo salário, obrigações anuais proporcionais, encargos incidentes sobre a folha, benefícios mensais e verbas rescisórias proporcionais.

- Fórmula de cálculo: $1/12 = 8,33\%$
- Base de cálculo: Módulo 1.
- Fundamentação Legal: Constituição Federal (art. 7º, inciso XVII) e CLT (art. 129 e 130).

Onde:

- 1 = ocorrência do evento férias no ano (parcela relativa à substituição de mão de obra pela empresa);
- 12 = número de meses no ano.

7.2.4.5. Ausência por doença

Estima-se em 4,14 ausências ao ano por trabalhador.

- Fórmula de cálculo: $(4,14 / 30) / 12 \times 100\% = 1,15\%$
- Base de cálculo: Módulo 1.
- Fundamentação Legal: Lei nº 8.213/1991 9art. 18, inciso I e art. 59 ao 64), art. 71 a 80 do Decreto nº 3.048/1999 (regulamento da previdência Social).

Onde:

- 4,14 = média de faltas anuais de cada trabalhador motivadas por doença;
- 30 = números de dias no mês;
- 12 = números de meses no ano;
- 100% = remuneração.

7.2.4.6. Licença Paternidade

A licença paternidade concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento do filho. Considera-se que 1,5% é a média de trabalhadores que se tornam pais durante o ano.

- Fórmula de cálculo: $(5 / 30) / 12 \times 0,015 \times 100\% = 0,02\%$
- Base de cálculo: Módulo 1.
- Fundamentação Legal: Constituição Federal (ato das disposições constitucionais, art. 7º, inciso XIX e art. 10º), Acórdão 1753/2008-TCU.

Onde:

- 5 = número de dias em que o empregado não trabalha e a CONTRATADA o remunera;
- 30 = número de dias no mês;
- 12 = número de meses no ano;
- 0,015 = 1,5% = média de trabalhadores que são pais durante o ano, de acordo com estatísticas do IBGE;
- 100% = remuneração.

7.2.4.7. Ausências Legais

O art. 473 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) possibilita que o empregado se ausente justificadamente sem prejuízo à remuneração. Para continuidade da execução dos serviços, ele será substituído por uma cobertura. Estima-se que, em média, cada empregado falte 1 (um) dia por ano, conforme estimativas utilizadas nas licitações do GDF.

- Fórmula de cálculo: $(1 / 30) / 12 \times 100\% = 0,28\%$
- Base de cálculo: Módulo 1
- Fundamentação Legal: Arts. 473 e 822 da CLT; art. 430 do CPP, art. 419, parágrafo único, do CPC e Súmula nº 155 do TST.

Onde:

- 1 = média de falta de cada trabalhador por ano, de acordo com estatísticas do IBGE;
- 30 = número de dias no mês;
- 12 = número de meses no ano;
- 100% = remuneração.

7.2.4.8. Ausência por acidente de trabalho

A Lei 8.213/1991 assegura que o empregador pague os primeiros 15 (quinze) dias de remuneração quando o afastamento do trabalhador para tratamento de saúde for igual ou superior a 15 (quinze) dias. Para continuidade da execução dos serviços, o trabalhador será substituído por uma cobertura. Estima-se em 8% a média de trabalhadores que sofrem acidente durante o ano.

- Fórmula de cálculo: $(15 / 30) / 12 \times 0,08 \times 100\% = 0,33\%$
- Base de cálculo: Módulo 1
- Fundamentação Legal: Arts. 19 a 23 e 60 da Lei n.º 8.213/1991.

Onde:

- 15 = número de dias em que o empregado repousa e a CONTRATADA o remunera;
- 30 = número de dias no mês;
- 12 = número de meses no ano;
- 0,08 = 8% = média de trabalhadores que sofrem acidente durante o ano, de acordo com estatísticas do IBGE;
- 100% = remuneração.

7.2.4.9. Aviso prévio trabalhado

Refere-se ao provisionamento relativo à redução da jornada do funcionário que está cumprindo aviso prévio, considerando 7 (sete) dias. Estima-se em 5% a estatística anual de empregados que recebem aviso prévio trabalhado.

- Fórmula: $\{[(7 / 30) / 12] \times 0,05 \times 100\% \} = 0,097\% \approx 0,10\%$
- Base de cálculo: Módulo 1.
- Fundamentação Legal: Art. 7ª, inciso XXI da CF; Arts. 477 e 487 a 491 da CLT.

Onde:

- 7 = número de dias de ausência do empregado em decorrência do aviso prévio;
- 30 = número de dias no mês;
- 12 = número de meses no ano;
- 0,05 = 5% = estatística de empregados que recebem aviso prévio trabalhado, segundo dados da Infraero.
- 100% = remuneração.

7.2.4.10. Incidência do submódulo 2.1 sobre o custo de reposição

Refere-se a incidência dos encargos do submódulo 2.1 sobre o custo de reposição.

- Fórmula: (soma de 4.2.A a 4.2.F) x total do submódulo 2.1 = 1,59%
- Base de cálculo: Módulo 1.

7.2.4.11. Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição

Refere-se a incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição.

- Fórmula: (soma de 4.2.A a 4.2.F) x total do submódulo 2.2 = 4,06%
- Base de cálculo: Módulo 1.

7.2.4.12. Incidência do submódulo 3 sobre o custo de reposição

Refere-se a incidência dos encargos do submódulo 3 sobre o custo de reposição.

- Fórmula: (soma de 4.2.A a 4.2.F) x total do submódulo 3 = 0,47%
- Base de cálculo: Módulo 1.

7.2.4.13. Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição

Refere-se a incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição.

- Fórmula: (soma de 4.2.A a 4.2.F) x total do submódulo 4.1 = 0,04%

- Base de cálculo: Módulo 1.

7.2.5. Insumos da execução

7.2.5.1. Uniformes

- As empresas deverão fornecer uniformes completos para seus empregados. Os preços referenciais desses insumos foram obtidos via pesquisa de preços referenciais; e
- Dividindo o custo unitário pela vida útil e multiplicando pela quantidade prevista no posto obtém-se o custo mensal para cada peça do uniforme. O somatório desses itens gera o custo mensal total com uniformes:

Itens	Unidade de medida	Quantidade por ano	Custo unitário (R\$)	Custo total (R\$)
Japona confeccionada em tecido nylon.	Unidade	1	64,00	64,00
Gandola, devidamente aprovada pelo CBMDF, com logo da prestadora do serviço, inscrição nas costas (Bombeiro Civil) confeccionada em tecido Rip Stop.	Unidade	2	67,25	134,50
Camiseta, devidamente aprovada pelo CBMDF, com logo da prestadora do serviço, inscrição nas costas (Bombeiro Civil), confeccionada em tecido malha ou 100% algodão.	Unidade	2	17,50	35,00
Calça, devidamente aprovada pelo CBMDF, confeccionada em tecido Rip Stop.	Unidade	2	48,75	97,50
Cinto, com fivela e ponteira, confeccionado em tecido nylon, na cor preta.	Unidade	1	10,00	10,00
Meias, cano longo, confeccionado em tecido com 78% algodão, 21% poliamida e 1% de outras fibras, na cor preta.	Par	2	7,34	14,68
Bombacha, com presilha, confeccionada em tecido elástico, na cor preta.	Par	2	2,53	5,05
Calçado de segurança (Coturno), com Certificado de Aprovação - CA, especificação desejável mínima: Confeccionado em couro Nobuck hidrofugado, resistente a penetração de água, com biqueira de proteção, solado rígido, forração interna impermeável e com rápida dispersão de umidade, palmilha de absorção de impacto, na cor preta.	Par	1	112,63	112,63
Custo Total Anual dos Uniformes	-	-	-	473,36
Custo Total Mensal dos Uniformes	-	-	-	39,45

Tabela 11 - Custo dos Uniformes

7.2.5.2. Equipamentos e Materiais

- É obrigatório o fornecimento de equipamentos de uso individual e coletivo a todos os funcionários, segundo o regime de seu posto, bem como de materiais de primeiros socorros e de consumo necessários à prestação dos serviços. Os preços referenciais desses insumos foram obtidos via pesquisa de preços referenciais;
- Dividindo o custo unitário pela vida útil e multiplicando pela quantidade prevista no posto obtém-se o custo mensal com cada equipamento. O somatório destes itens gera o custo total mensal com equipamentos e EPIs;

Itens	Unidade de medida	Quantidade	Custo unitário (R\$)	Custo total (R\$)	% Depreciação	Vida útil (anos)	Custo depreciação anual (R\$)
Prancha longa rígida completa, para imobilização e transporte, confeccionada em polietileno, cinto tirante modelo aranha e imobilizador lateral de cabeça (Head Block).	Unidade	1	330,75	330,75	90%	10,00	29,77
Colar cervical de resgate 4x1, regulável, tamanhos PP/P/M/G.	Unidade	2	28,00	56,00	90%	5,00	10,08
Talas moldáveis confeccionada em EVA aramada com dimensões 30x8x2cm, na cor roxa e tamanho PP.	Unidade	3	8,91	26,74	90%	5,00 ⁷	4,81
Talas moldáveis confeccionada em EVA aramada com dimensões 53cm x 08cm x 02cm, na cor azul e tamanho P.	Unidade	3	9,59	28,77	90%	5,00	5,18
Talas moldáveis confeccionada em EVA aramada com dimensões 63x9x2cm, na cor laranja e tamanho M.	Unidade	3	10,72	32,16	90%	5,00	5,79
Talas moldáveis confeccionada em EVA aramada com dimensões 86x10x2cm, na cor verde e tamanho G.	Unidade	3	12,67	38,01	90%	5,00	6,84
Talas moldáveis confeccionada em EVA aramada com dimensões 120x12x2cm, na cor amarela e tamanho GG.	Unidade	3	19,91	59,73	90%	5,00	10,75
Reanimador manual completo (Bolsa, Válvula e Máscara), uso adulto, confeccionado em silicone autoclavável, volume mínimo de 1800.	Unidade	1	121,35	121,35	90%	10,00	10,92
Bolsa/Mochila de atendimento pré-hospitalar – APH, com alças, compartimentação interna e externa, confeccionada em nylon impermeabilizado, dimensões mínimas de 750 x 350 x 310 mm	Unidade	1	222,31	222,31	90%	10,00	20,01

⁷ De acordo com o Pregão nº 47/2021 – Uasg: 155009, as talas moldáveis foram consideradas equipamento permanente com vida útil de 5 anos.

Itens	Unidade de medida	Quantidade	Custo unitário (R\$)	Custo total (R\$)	% Depreciação	Vida útil (anos)	Custo depreciação anual (R\$)
Tesoura ponta romba, confeccionada em aço inoxidável, dimensões mínimas de 14,5cm de comprimento, 7cm de largura e 4cm de lâmina de corte.	Unidade	1	21,32	21,32	80%	5,00	3,41
Termômetro digital axilar, com Beep sonoro, para aferição da temperatura corporal, aprovado pela ANVISA, pilha e/ou bateria incluso.	Unidade	1	16,07	16,07	90%	10,00	1,45
Esfigmomanômetro digital braquial, com Beep sonoro, para aferição da pressão arterial, aprovado pela ANVISA, pilha e/ou bateria incluso.	Unidade	1	137,00	137,00	90%	10,00	12,33
Oxímetro digital, com Beep sonoro, para a aferição da saturação de oxigênio – SpO2, aprovado pela ANVISA, pilha e/ou bateria incluso.	Unidade	1	117,80	117,80	90%	10,00	10,60
Megafone com controle de volume, especificação desejável mínima: Entre 30w e 35w, alcance entre 600m e 650m, autonomia de 9 horas de operação, pilha e/ou bateria incluso.	Unidade	1	114,50	114,50	90%	10,00	10,31
Lanterna profissional de alta luminosidade, com sinalizador (Batuta), especificação desejável mínima: 788000 W / 221000 Lúmens, pilha e/ou bateria incluso.	Unidade	2	71,06	142,12	90%	5,00	25,58
Cadeira de rodas manual, dobrável, sistema duplo X, assento e encosto estofados em nylon, dimensões mínimas de 74cm de largura e de 110Kg de capacidade de resistência.	Unidade	1	1224,93	1224,93	90%	10,00	110,24
Maca fixa, com suporte para lençol em rolo, regulagem de cabeceira, escadinha de dois degraus, confeccionada em	Unidade	1	871,91	871,91	90%	10,00	78,47

Itens	Unidade de medida	Quantidade	Custo unitário (R\$)	Custo total (R\$)	% Depreciação	Vida útil (anos)	Custo depreciação anual (R\$)
estrutura de aço tubular, com leito de madeira estofado em espuma, revestido em courvin, higienizável, dimensões mínimas de 1,80m de comprimento, 0,63m de largura, 0,78 de altura do leito e de 190Kg de capacidade de resistência.							
Escada dobrável, especificação desejável mínima: Confeccionada em alumínio, trava de segurança, 08 degraus antiderrapantes, pés emborrachados, 120Kg de capacidade de resistência.	Unidade	1	275,28	275,28	90%	5,00	49,55
Alicate/tesoura corta vergalhão, 18 polegadas, 400mm de comprimento, 14mm de abertura, na cor prata e vermelha.	Unidade	1	68,90	68,90	90%	10,00	6,20
Alicate universal, especificação desejável mínima: 08 polegadas.	Unidade	1	25,00	25,00	90%	10,00	2,25
Kit de chave combinada, jogo composto por 12 peças, nº 6 a 22 mm.	Jogo	1	49,02	49,02	90%	10,00	4,41
Kit de chave de fenda e Phillips com hastes forjadas em aço vanádio com acabamento niquelada e cromada, cabo em polipropileno azul, pontas fosfatizadas, resistentes a quedas, jogo composto por 5 peças, sendo 3 chaves de fenda: 3x100mm (1/8"x4") - 4x150mm (3/16"x6") - 6x200mm (1/4"x8") e 2 chaves phillips 4,5x100mm (3/16"x4") ph1 - 6x150mm (1/4"x6") ph2.	Jogo	1	38,74	38,74	90%	10,00	3,49
Martelo orelha/unha, especificação desejável mínima: Cabeça de 27mm, cabo ergonômico em madeira especial.	Unidade	1	18,86	18,86	90%	10,00	1,70
Caixa para ferramentas metálica, especificação desejável mínima: Modelo sanfonada, 05 gavetas.	Unidade	1	109,90	109,90	90%	10,00	9,89

Itens	Unidade de medida	Quantidade	Custo unitário (R\$)	Custo total (R\$)	% Depreciação	Vida útil (anos)	Custo depreciação anual (R\$)
Ferramenta do tipo alavanca "hooligan" com estrias no corpo da alavanca para melhor aderência, ponta perfurante, haste chata para alavanca, ponteira com cunha tipo pé de cabra, corpo em aço ou aço com níquel, medidas entre 75 cm e 93 cm de comprimento.	Unidade	1	433,00	433,00	90%	10,00	38,97
Machado, especificação mínima desejável: Modelo arrombador, com lâmina e cunha, cabo ergonômico em madeira especial.	Unidade	1	177,33	177,33	90%	10,00	15,96
Corda semi-estática, uso como cabo-guia de segurança, dimensões exatas de 12mm de diâmetro, 30m de comprimento.	Rolo	2	133,20	266,40	50%	2,00	66,60
Cone de sinalização, confeccionado em PVC, dimensões mínimas de 50cm de altura.	Unidade	8	12,27	98,16	90%	5,00	17,67
Painel para ferramentas: especificação desejável mínima: Modelo perfurado, com ganchos para fixação, em chapa de aço com dimensões de 1,0m x 1,0m	Unidade	2	622,58	1245,16	10% ⁸	10,00	12,45
Gancho Duplo para Painel de Ferramentas com 10 Unidades, tamanho 28 x 18 x 29 mm, capacidade de carga de 5 kg, produzido em arame 3mm e soldados pelo sistema ponto	Unidade	2	52,47	104,93	10%	10,00	1,05
Custo Total Anual dos Equipamentos Permanentes por Localidade Assistida	-	-	-	-	-	-	586,73

Tabela 12 – Custo de Equipamentos Permanentes por Localidade Assistida

⁸ Taxa de depreciação e vida útil baseadas no Pregão nº 113/2020 – UASG 179087.

Itens	Unidade de medida	Quantidade	Custo unitário (R\$)	Custo total (R\$)	% Depreciação	Vida útil (anos)	Custo depreciação anual (R\$)
Radiocomunicador portátil (Hand Talk) digital, com carregador de mesa, especificação desejável mínima: Faixa de frequência de 900MHz, transmissão por salto de frequência (FHSS), alcance de 5Km, autonomia de até 19 horas de operação, pilha e/ou bateria incluso	Unidade	2	300,00	600,00	90%	5,00	108,00
Capacete de segurança, com Certificado de Aprovação – CA, especificação desejável mínima: Classe A tipo III, jugular ajustável.	Unidade	2	69,00	138,00	90%	5,00	24,84
Óculos de segurança, com Certificado de Aprovação – CA, especificação desejável mínima: Modelo ampla visão, proteção contra raios UVA e UVB.	Unidade	2	3,95	7,89	90%	5,00	1,42
Protetor auditivo, com Certificado de Aprovação – CA, especificação desejável mínima: Modelo tipo concha, contra ruídos.	Unidade	2	24,62	49,24	90%	10,00	4,43
Respirador semi-facial completo (Cartucho, filtro e retentor), com Certificado de Aprovação – CA, especificação desejável mínima: Proteção contra vapores, gases, poeiras, névoas e fumos.	Unidade	3	85,72	257,17	90%	10,00	23,15
Luva de proteção (Alta Tensão) completa, com Certificado de Aprovação – CA, especificação desejável mínima: Classe 00, 2,5Kv, contra choques elétricos, lesões, tamanho G.	Par	2	283,00	566,00	90%	10,00	50,94
Luva de proteção (Raspa de Couro), com Certificado de Aprovação – CA, especificação desejável mínima: Modelo cano longo, contra cortes, lesões, tamanho G.	Par	2	15,40	30,80	90%	5,00	5,54
Cinto de segurança (Paraquedista), com Certificado de Aprovação – CA, especificação desejável mínima: 5 pontos, talabarte duplo (Formato Y) com absorvedor de energia.	Unidade	2	303,26	606,51	50%	2,00	151,63
Dispositivo trava-quedas com extensor, para corda semi-estática de 12mm.	Unidade	2	125,93	251,86	50%	2,00	62,97
Capa de chuva plástica e impermeável, em PVC forrado, com capuz e mangas compridas.	Unidade	2	27,00	54,00	90%	5,00	9,72
Joelheira de proteção em EVA.	Par	2	25,44	50,87	90%	5,00	9,16

Itens	Unidade de medida	Quantidade	Custo unitário (R\$)	Custo total (R\$)	% Depreciação	Vida útil (anos)	Custo depreciação anual (R\$)
Custo Total Anual dos Equipamentos por Posto Implantado de Bombeiro Civil: (Básico / Líder / Mestre)	-	-	-	-	-	-	451,79

Tabela 13 - Custo de Equipamentos por Posto Implantado de Bombeiro Civil: (Básico / Líder / Mestre)

Itens	Unidade de medida	Quantidade por ano	Custo unitário (R\$)	Custo total (R\$)
Luva de procedimento, não estéril, confeccionada em nitrilo (Nitrílica), sem pó, tamanho M, embalagem com 100 unidades, descartável, na cor azul.	Caixa	2	65,36	130,72
Luva de procedimento, não estéril, confeccionada em nitrilo (Nitrílica), sem pó, tamanho G, embalagem com 100 unidades, descartável, na cor azul.	Caixa	3	75,87	227,60
Máscara de procedimento, não estéril, confeccionada em tripla camada, com elástico, ajuste no nariz, embalagem com 50 unidades, descartável, na cor azul.	Caixa	5	14,99	74,95
Curativo adesivo, tamanho padrão, embalagem com 40 unidades, descartável, na cor transparente.	Caixa	4	6,65	26,60
Soro fisiológico, para antisepsia, embalagem com 250ml.	Frasco	4	4,21	16,85
Álcool etílico hidratado 70° INPM, para assepsia, embalagem com 1Lt.	Litro	4	5,67	22,68
Compressa de gaze, 08 dobras, dimensões exatas de 7,50cm x 7,50cm, embalagem com 10 unidades, descartável.	Pacote	100	0,81	81,00
Compressa de gaze esterilizada, dimensões exatas de 10cm x 15cm, embalagem com 01 unidade, descartável.	Pacote	5	2,67	13,35
Plástico protetor de queimaduras e eviscerações, dimensões exatas de 100cm x 100cm, embalagem com 01 unidade, descartável.	Pacote	5	8,12	40,60
Bandagem triangular, dimensões exatas de 142cm x 100cm x 100cm, descartável.	Unidade	5	7,77	38,85
Atadura de crepom, dimensões exatas de 20cm x 1,8m, descartável	Unidade	10	1,15	11,50
Atadura de crepom, dimensões exatas de 10cm x 1,8m, descartável	Unidade	10	0,49	4,90
Lençol para maca em rolo, confeccionado em tecido TNT, picotado, dimensões exatas de 50cm x 50m, descartável.	Rolo	2	12,07	24,13
Esparadrapo hipoalérgico, dimensões exatas de 5cm x 4,5m.	Rolo	2	5,08	10,16
Fita adesiva (Crepe), dimensões exatas de 19mm x 50m.	Rolo	2	5,48	10,97
Fita de segurança (Zebrada), dimensões exatas de 70mm x 200m.	Rolo	10	6,05	60,45
Cobertor térmico, aluminizado, dimensões exatas de 1,40cm x 2,10cm, descartável.	Unidade	2	7,22	14,44

Itens	Unidade de medida	Quantidade por ano	Custo unitário (R\$)	Custo total (R\$)
Caneta esferográfica, tinta de alta qualidade, ponta média de 1,0mm, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, na cor azul.	Unidade	12	0,46	5,46
Livro de registro (Ocorrências), capa dura, termo de abertura e de encerramento, 200 páginas numeradas tipograficamente.	Unidade	2	21,28	42,57
Custo Total Anual dos Materiais de Atendimento Pré-Hospitalar / Consumo	-	-	-	857,77

Tabela 14 - Custo de Materiais de Atendimento Pré-Hospitalar / Consumo

7.2.6. Módulo 6 – Custos indiretos, Tributos e Lucro (BDI)

Na formulação do preço final de um serviço, define-se que:

$$\mathbf{Pr = CD \times BDI}$$

Onde:

Pr = valor que a Administração Pública está disposta a pagar pela execução de um serviço, dentro de determinadas condições comerciais e especificação técnica.

CD = custo direto: todo gasto envolvido na execução do serviço, perfeitamente caracterizado, identificado e quantificado de forma a poder ser diretamente apropriado como custo de fase específica do serviço. Por exemplo, mão de obra operacional, materiais e equipamentos, transportes e demais insumos utilizados, especificamente nos serviços.

BDI = Benefício e Despesas Indiretas corresponde a uma taxa que incide sobre os custos diretos dos serviços, resultando no preço final.

A metodologia de cálculo da taxa de BDI que incidirá sobre os custos diretos do serviço para a obtenção do preço final de venda é tratada a seguir.

a) Custos e Despesas Indiretas

Custos Indiretos são todos os gastos envolvidos diretamente na execução dos serviços, que podem ser caracterizados e quantificados, mas não são passíveis de

serem apropriados a uma fase específica, como por exemplo o supervisor, preposto para acompanhamento do contrato, etc.

As Despesas Indiretas, embora associadas à produção, não estão relacionadas ao serviço especificamente e sim à natureza de produção da empresa, ou seja, são gastos devidos à estrutura administrativa e organização da empresa que resultam no rateio entre os diversos contratos que a empresa detém, a exemplo de gastos com a Administração Central e despesas securitárias, que são gastos com seguros legais, tais como o seguro de responsabilidade civil.

Para o provisionamento dos custos e despesas indiretas, adotou-se o percentual máximo de:

- 0,48%⁹, a média dos percentuais utilizados em contratos do mesmo serviço, conforme estabelecido na Decisão nº 5277/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
- Esse item serve para remunerar os demais custos e despesas que, entre outros, compreendem:
 - Remuneração de pessoal administrativo;
 - Transporte do pessoal administrativo;
 - Aluguel da sede;
 - Manutenção e conservação da sede;
 - Despesas com água, luz e comunicação;
 - Imposto predial, taxa de funcionamento;
 - Material de escritório;
 - Manutenção de equipamentos de escritório.

⁹ Média dos percentuais de custos e despesas indiretas dos contratos do Pregão Eletrônico nº 42/2020 - UASG: 110511, Pregão Eletrônico nº 46/2020 - UASG: 60001 e Pregão Eletrônico nº 23/2020 / UASG: 110404.

b) Lucro Bruto

O lucro no BDI é representado por uma taxa incidente sobre o total geral dos custos e despesas, excluídas as despesas fiscais.

A taxa de lucro máxima que é utilizada é de 1,11%¹⁰, conforme decisão 5277/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

c) Despesas Fiscais

As Despesas Fiscais são gastos relacionados ao recolhimento de contribuições, impostos e taxas que incidem diretamente no faturamento, tais como PIS, COFINS e ISSQN.

As Leis Federais nº 10.637/02 e nº 10.833/03 definiram o regramento jurídico tributário para recolhimento do PIS/PASEP e COFINS, respectivamente. O fato gerador do PIS/PASEP e COFINS é a receita bruta pela prestação dos serviços.

c.1) PIS/ PASEP (Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público)

Segundo as regras vigentes, são contribuintes do PIS as pessoas jurídicas de direito privado e fins lucrativos, além das que lhes são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda.

A base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 1º da Lei Federal nº 10.637/02).

A alíquota do PIS/PASEP utilizada foi a do regime de apuração cumulativa de 0,65% (art. 1º da Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970 e art. 239 da

¹⁰ Média dos percentuais de lucro dos contratos do Pregão Eletrônico nº 42/2020 - UASG: 110511, Pregão Eletrônico nº 46/2020 - UASG: 60001 e Pregão Eletrônico nº 23/2020 / UASG: 110404.

Constituição Federal). Entretanto, na licitação deve-se apurar a alíquota efetiva de tributação da licitante.

c.2) COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social)

A base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas.

A alíquota do COFINS utilizada foi a do regime de apuração cumulativa de 3,00% (Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991). Entretanto, na licitação deve-se apurar a alíquota efetiva de tributação da licitante.

c.3) ISSQN (Impostos sobre Serviço de Qualquer Natureza)

Para o presente trabalho, foi adotada a alíquota vigente no Distrito Federal, que é de 5%, conforme Lei Complementar nº 116/2003.

Fórmula para cálculo do BDI:

$$\text{BDI} = [(1+A) \times (1+B)] / (1-C)$$

Onde:

A: Taxa da somatória das despesas indiretas (%);

B: Taxa representativa do lucro bruto (%);

C: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais (%).

Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas indiretas	0,48%	Despesas indiretas	0,48%
Lucro	1,11%	Lucro	1,11%
Despesas fiscais	8,65%	PIS	0,65%
		COFINS	3,00%
		ISSQN	5,00%
BDI			11,22%

Tabela 15 - Resumo dos custos e Despesas Indiretas

8. Estudos para a contratação

Essa seção aborda alguns estudos relacionados à contratação do serviço de Brigada de incêndio, a fim de contextualizar esse mercado. Dessa forma, a seção está dividida em duas partes: na primeira serão apresentadas as melhores práticas de contratação obtidas por meio da realização de um *benchmarking*; e na segunda, destaca-se algumas características do mercado fornecedor do serviço, com base nas empresas participantes das últimas licitações.

8.1. *Benchmarking* de práticas relacionadas ao serviço

Tipo	Organização	Práticas
Pública	Secretaria de Fazenda – BEC/SP - CADTEC Governador do Estado de São Paulo	<p>Caderno Técnico de prevenção e combate a incêndio por bombeiro civil – Volume 20</p> <p>O Governo do Estado de São Paulo por meio da Bolsa Eletrônica de Compras, BEC/SP, e da Coordenação de Cadernos Técnicos, CADTEC, é responsável pela elaboração e atualização das especificações.</p> <p>O Caderno Técnico de prevenção e combate a incêndio por bombeiro civil está em sua 3ª versão, atualizado em março de 2020. Ele aborda a estratégia de planejamento, contratação, gestão e fiscalização dos serviços e tem como algumas de suas boas práticas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Descrição dos serviços; • Obrigações do contratante e da contratada; • Valores referenciais;

Tipo	Organização	Práticas
		<ul style="list-style-type: none"> • Avaliação da qualidade do serviço. <p>Os postos e escalas de bombeiros civis previstos no Caderno Técnico são os apresentados abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 12 horas diárias – diurno – 2a feira a domingo; • 12 horas diárias – noturno – 2a feira a domingo; • 12 horas diárias – diurno – 2a a 6a feira. <p>O Caderno Técnico disponibiliza ainda a metodologia de avaliação da qualidade do serviço que é composta pelas seguintes dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desempenho Profissional; • Desempenho das Atividades; • Gerenciamento. <p>A vinculação do desempenho do fornecedor com o pagamento da fatura é baseado no sistema de pontuação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Liberação total da fatura: Nota total maior ou igual a 6,75 pontos; • Liberação de 90% da fatura: Nota total maior ou igual a 5 e menor que 6,75 pontos ou 1 (uma) nota 0 (zero) em um dos itens de cada grupo avaliado; • Liberação de 75% da fatura: Nota total abaixo de 5 pontos ou mais de 1 (uma) nota 0 (zero) nos itens de cada grupo avaliado. <p>São definidas ainda as responsabilidades entre o gestor do contrato e a equipe de fiscalização, conforme apresentado abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Equipe de fiscalização: Responsável pela avaliação da Contratada, utilizando o Formulário de Avaliação

Tipo	Organização	Práticas
		<p>da Qualidade dos Serviços, e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato, juntamente com as justificativas para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gestor do contrato: Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento das consolidações e do relatório das instalações à Contratada; Responsável pela aplicação de advertência à Contratada e pelo encaminhamento de conhecimento à autoridade competente; Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada; Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

Quadro 9 – Benchmarking de práticas relacionadas ao serviço de Brigada de incêndio

8.2. Perfil do mercado fornecedor

O mercado fornecedor de serviços de Brigada de incêndio é grande em função, principalmente, das diversas contratações realizadas pelo GDF.

O Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal – SEAC/DF representa um número significativo de empresas que prestam esse serviço para o setor público e privado no Distrito Federal. Foram analisadas as características de 18 associados que estavam disponíveis no site.

Os tamanhos das organizações prestadoras desse serviço variam de microempresas a empresas de grande porte. Dentre os fornecedores, dezessete enquadram-se na categoria “demais”, nomenclatura utilizada pela Receita Federal do Brasil para classificar empresas de médio ou grande porte. Apenas uma caracteriza-se como microempresa.

Com relação ao tipo de sociedade empresarial, o predominante é a Sociedade Empresária Limitada (Ltda.) com treze organizações. Entre as empresas restantes, quatro são Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) e uma é Sociedade Anônima Fechada (S.A.).

No tocante à localização geográfica, os prestadores de serviços de Brigada de incêndio considerados abrangem a região Centro-Oeste com dezesseis representantes, a maioria do Distrito Federal e uma do Mato Grosso do Sul, e Sudeste com duas empresas, sendo uma do Rio de Janeiro e uma de Minas Gerais. Ademais, o mercado fornecedor é integralmente nacional.

Porte	Localização	Nacionalidade	Tipo de Sociedade
Microempresa a Grande Porte	Centro-Oeste e Sudeste	Brasileira	EIRELI, Ltda. e S.A.

Quadro 10 -Perfil do mercado fornecedor

9. Instrumentos Legais

Para executar corretamente as tarefas e se direcionar a respeito de seus direitos e obrigações, os gestores que atuam na contratação e adesão ao serviço de Brigada de incêndio devem utilizar as leis, decretos e normas como auxílio na tomada de decisão e enquadramento dos seus processos.

Assim, esse capítulo apresentará leis, decretos e normas nos âmbitos federal e distrital, pertinentes à contratação do serviço de Brigada de incêndio.

9.1. Leis, decretos e normas federais

ANO	MARCO NORMATIVO
1978	<p>Norma Regulamentadora nº 23, do Ministério do Trabalho e Emprego aprovada pela Portaria nº 3.214/1978</p> <p>Estabelece disposições relativas à proteção contra incêndio, a saídas para rápida retirada do pessoal em serviço, a equipamentos suficientes para combater o fogo no seu início e a pessoas adestradas (<i>sic</i>) no uso correto destes equipamentos.</p>
1993	<p>Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993</p> <p>Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.</p>
1997	<p>NBR 14023 de 1997 - ABNT</p> <p>Estabelece um sistema para padronização do registro de dados dos trabalhos operacionais de bombeiros, contendo os dados mínimos necessários para o seu processamento apropriado por órgãos competentes, para fins legais e estatísticos</p>
2002	<p>Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002</p> <p>Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade</p>

ANO	MARCO NORMATIVO
	de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
2007	<p align="center">NBR 14608 de 2007 - ABNT</p> <p>Esta Norma estabelece os requisitos para determinar o número mínimo de bombeiros profissionais civis em uma planta, bem como sua formação, qualificação, reciclagem e atuação.</p>
2008	<p align="center">Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 - SLTI//Ministério da Economia</p> <p>Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não.</p>
2009	<p align="center">Lei Federal nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009</p> <p>Dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil e dá outras providências.</p>
2019	<p align="center">Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019</p> <p>Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.</p>
2020	<p align="center">NBR 15219 de 2020 - ABNT</p> <p>Especifica os requisitos e procedimentos para a elaboração, implantação e manutenção de um plano de emergência contra incêndio, para proteger a vida e o patrimônio, bem como reduzir as consequências sociais e os danos ao meio ambiente</p>
2020	<p align="center">NBR 16877 de 2020 - ABNT</p> <p>Especifica os requisitos de competências profissionais do bombeiro civil classes I, II e III, para proteger a vida e o patrimônio, bem como reduzir as consequências sociais e os danos ao meio ambiente</p>
2020	<p align="center">NBR 14276 de 2020 - ABNT</p> <p>Esta Norma estabelece os requisitos mínimos para a composição, formação, implantação e reciclagem de brigadas de incêndio, preparando-as para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros-socorros, visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, reduzir as consequências sociais do sinistro e os danos aos meio ambiente.</p>

ANO	MARCO NORMATIVO
2021	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021¹¹ Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
2021	NBR 14277 de 2021 - ABNT Especifica os requisitos e procedimentos para as instalações e equipamentos para treinamentos de combate a incêndio e resgate técnico

Quadro 11 - Leis, decretos e normas federais

9.2. Leis, decretos e normas distritais

ANO	MARCO NORMATIVO
2000	Norma Técnica nº 006/2000 - CBMDF, aprovada pela Portaria nº 51 de 2000 Fixa as condições exigíveis para a emissão e manutenção do Certificado de Credenciamento - CRD do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
	Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000 Aprova o Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal e dá outras providências.
2009	Norma Técnica nº 007 de 2011 - CBMDF, aprovada pela Portaria nº 16 de 2009 Fixa os critérios de dimensionamento, atribuições, formação e atuação das Brigadas de Incêndio em edificação e eventos no Distrito Federal.
2011	Lei Distrital nº 4.636, de 25 de agosto de 2011 Institui mecanismo de controle do patrimônio público do Distrito Federal, dispendo sobre provisões de encargos trabalhistas a serem

¹¹ O novo marco legal de compras entrou em vigor em 01/04/2021 com prazo de até 2 anos para sua implementação. Até o momento da revisão dos cadernos técnicos já tinha sido regulamentado o processo de pesquisa de preços, baseado na IN05, e que já estava contemplado pelo caderno. No momento de utilização do caderno deve-se verificar as novas regulamentações disponíveis e a eventual necessidade de revisão do caderno para incorporar seus eventuais impactos.

ANO	MARCO NORMATIVO
	pagos às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, no âmbito dos Poderes Públicos do Distrito Federal.
2012	<p align="center">Lei Distrital nº 4.766, de 22 de fevereiro de 2012</p> <p>Dispõe sobre os editais de licitação e os contratos de prestação de serviços continuados no âmbito dos Poderes Públicos do Distrito Federal.</p>
	<p align="center">Lei Distrital nº 4.794, de 01 de março de 2012</p> <p>Dispõe sobre normas específicas para licitação de serviços continuados no âmbito dos Poderes Públicos do Distrito Federal.</p>
2013	<p align="center">Lei Distrital nº 5.061, de 08 de março de 2013</p> <p>Dispõe sobre a inclusão obrigatória de cláusula de proibição de mão de obra infantil nos contratos de aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal.</p>
2014	<p align="center">Lei Distrital nº 5.313, de 18 de fevereiro de 2014</p> <p>Altera a Lei nº 4.636, de 23 de agosto de 2011, que institui mecanismo de controle do patrimônio público do Distrito Federal, dispondo sobre provisões de encargos trabalhistas a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, no âmbito dos Poderes Públicos do Distrito Federal.</p>
2015	<p align="center">Lei Distrital nº 5.525, de 26 de agosto de 2015</p> <p>Estabelece que, em compras e contratações de bens e serviços, qualquer que seja a modalidade de licitação, o valor a ser pago não seja superior à média de preços do mercado, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.</p>
	<p align="center">Decreto Distrital nº 36.520, de 28 de maio de 2015</p> <p>Estabelece diretrizes e normas gerais de licitações, contratos e outros ajustes para a Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências.</p>
2016	Decisão nº 5.277/2016 – TCDF
2016	<p align="center">Lei nº 5.766 de 14 de dezembro de 2016</p> <p>Dispõe sobre a obrigatoriedade e a frequência de realização de treinamento preventivo e implementação do Plano de Prevenção, Combate a Incêndio e Abandono - PPCIA nas edificações e nas</p>

ANO	MARCO NORMATIVO
	atividades eventuais do Distrito Federal.
2016	<p align="center">Norma Técnica nº 002 de 2016 – CBMDF</p> <p>Define o risco de incêndio para as edificações e áreas de risco do Distrito Federal, conforme suas ocupações e usos, assim como, estabelecer os valores característicos de carga de incêndio destes locais, atendendo ao previsto no Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal (RSIP-DF), aprovado pelo Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000.</p>
2017	<p align="center">Lei nº 5.920 de 13 de julho de 2017</p> <p>Institui reserva mínima de 20% do total de vagas do contingente de pessoal contratado por empresas que prestem serviços de bombeiro particular (brigadista ou bombeiro civil) ao Governo do Distrito Federal para serem preenchidas por mulheres.</p>
2018	<p align="center">Lei nº 6.112 de 02 de fevereiro de 2018 alterada pela LEI Nº 6.308, de 13 de junho de 2019</p> <p>Dispõe sobre a implementação de Programa de Integridade em pessoas jurídicas que firmem relação contratual de qualquer natureza com a administração pública do Distrito Federal em todas as esferas de poder e dá outras providências</p>
	<p align="center">Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018</p> <p>Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.</p>
2018	<p align="center">Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018</p> <p>Regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços e dá outras providências.</p>
	<p align="center">Decreto nº 39.453, de 14 de novembro de 2018</p> <p>Regulamenta a Lei distrital nº 5.525, de 26 de agosto de 2015, que estabelece que, em compras e contratações de bens e serviços, qualquer que seja a modalidade de licitação, o valor a ser pago não seja superior à média de preços do mercado, no âmbito do Distrito Federal.</p>

ANO	MARCO NORMATIVO
	<p align="center">Portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018</p> <p>Regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em geral na forma do Decreto Distrital no 39.453, de 14 de novembro de 2018.</p>
2019	<p align="center">Decreto nº 39.978, de 25 de julho de 2019</p> <p>Dispõe sobre a contratação de serviços públicos sob o regime de execução indireta pela administração direta e indireta do Distrito Federal.</p>
	<p align="center">Decreto nº 40.131, de 25 de setembro de 2019</p> <p>Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia que especifica e dá outras providências.</p>

Quadro 12 - Leis, decretos e normas distritais

10. Governança e gestão de riscos dos serviços

Conforme o Referencial Básico de Governança do TCU (2020), toda organização deve formular suas estratégias a partir de sua visão de futuro, da missão institucional e análise dos ambientes interno e externo. Essas estratégias devem ser desdobradas em planos de ação, que serão desenhados e monitorados em função do alcance dos objetivos institucionais.

Nesse contexto, sistemas de avaliação de riscos são essenciais para assegurar a eficiência e a eficácia dos processos da instituição, bem como a sua contribuição para a melhoria do desempenho organizacional.

Dessa forma, o gerenciamento de riscos pode ser entendido como o processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações e fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização. No âmbito das aquisições do setor público, a gestão de riscos desdobra-se na identificação de ameaças ao processo de contratação de bens e serviços, mapeando suas causas, efeitos e possíveis ações de controle.

A análise de riscos dos serviços de Brigada de incêndio do GDF busca deslocar o foco tradicional de controle dos aspectos formais e legais para uma atuação preventiva e proativa da gestão. Ela engloba os ambientes interno e externo, bem como a fase de gestão contratual e processo de execução dos serviços no GDF. Dessa forma, foram revisitados temas recorrentes sobre licitações e contratos em busca de mapear os riscos presentes nos procedimentos do setor, os seus níveis e probabilidades de acontecimento, além de seus respectivos graus de impacto. A partir das probabilidades e grau de impacto, foram estimados os níveis de severidade para cada risco, conforme demonstrado a seguir:

Fatores	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto
Probabilidade (P)	1	2	3	4
Impacto (i)	1	2	3	4
Severidade (PxI)	1 a 3	4 a 6	7 a 11	12 a 16

Tabela 16 Escala de fatores de risco

Dessa forma, à luz dos níveis de severidade, estabeleceu-se ações preventivas – para minimizar a probabilidade de ocorrência de um evento ou reduzir o seu impacto em caso de ocorrência –, e de contingência para cada um dos riscos mapeados – ações que, no caso da ocorrência de um evento, deverão ser realizadas para buscar a manutenção dos objetivos esperados.

O quadro a seguir apresenta o mapeamento dos riscos identificados no processo de contratação de empresa para a operacionalização do serviço de Brigada de incêndio no âmbito dos órgãos e entidades administrativas do GDF.

#	Risco	Descrição do Impacto	Categoria	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Severidade (P x I)	Nível de Severidade
1	Número reduzido de participantes e baixo nível de competitividade no pregão eletrônico.	Deserção ou fracasso no procedimento licitatório.	Mercado	1	4	4	Média
2	Interposição de impugnação, representação junto ao TCDF ou instauração de ação judicial questionando regras do processo licitatório.	Impedimento do trâmite processual.	Controle	4	4	16	Muito alto
3	Desatualização do número estimado da população fixa no prédio e do grau de risco.	Número insuficiente ou excessivo de bombeiros civis e/ou posto instalado indevidamente.	Técnico	4	4	16	Muito alto
4	Ausência do bombeiro civil do posto.	Atraso ou não atendimento às ocorrências.	Técnico	1	2	2	Baixo
5	Falta de materiais ou equipamentos.	Maior dificuldade ou até impossibilidade de atendimento às ocorrências.	Técnico	2	4	8	Alto
6	Registro inadequado de ocorrências.	Falha no controle e acompanhamento das ocorrências no local,	Técnico	3	3	9	Alto

#	Risco	Descrição do Impacto	Categoria	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Severidade (P x I)	Nível de Severidade
		impossibilitando ações de melhoria.					
7	Conduta inadequada dos bombeiros civis.	Problemas de relacionamento com as equipes e público prejudicando o andamento dos trabalhos.		1	2	2	Baixo
8	Capacidade física inadequada para o trabalho.	Incapacidade de atendimento às ocorrências que exijam maior preparo físico.		1	4	4	Média
9	Comunicação inadequada com os serviços de vigilância e limpeza.	Resposta inadequada para os riscos.		3	2	6	Média
10	Empréstimo indevido de material.	Falta de material para atendimento às ocorrências e/ou uso indevido.		4	3	12	Muito alto

Quadro 13 - Matriz de mapeamento dos riscos identificados

Com base na metodologia apresentada no início deste capítulo, ações preventivas e de contingência devem ser elaboradas para cada risco identificado. O quadro a seguir apresenta essas ações.

#	Risco	Ação Preventiva	Ação de Contingência
1	Número reduzido de participantes e baixo nível de competitividade no pregão eletrônico.	Realizar ampla divulgação do edital e comunicação às empresas fornecedoras sobre a abertura do certame. Especificar tecnicamente a solução pretendida, com informações que possibilitem maior número de concorrentes sem comprometer a qualidade pretendida.	Realizar novo processo licitatório, se necessário.
2	Interposição de impugnação, representação junto ao TCDF ou instauração de ação judicial questionando regras do processo licitatório.	Realizar os levantamentos de informações em processos de contratação semelhantes, visando identificar melhores práticas e mitigar possíveis questionamentos.	Reavaliar os artefatos de contratação e republicar o edital, se necessário.
3	Desatualização do número estimado da população fixa no prédio e do grau de risco.	Cabe ao executor informar à Comissão Executora quando houver mudança da população fixa ou grau de risco. Para o início de processo licitatório, a Comissão Executora enviará as informações recebidas para o setor de gestão de pessoas.	Reavaliar o contrato e realizar aditivo para compatibilizar o número de postos e/ou bombeiros civis.

#	Risco	Ação Preventiva	Ação de Contingência
4	Ausência do bombeiro civil do posto.	Orientação para a empresa sobre a prontidão das equipes e necessidade de retorno tempestivo ao posto após atendimento das ocorrências. Atuação do executor local com a fiscalização do serviço.	Comunicar via rádio quanto ao retorno do bombeiro civil.
5	Falta de materiais ou equipamentos.	Realizar verificações diárias dos materiais e equipamentos disponíveis e suas condições.	Notificar a empresa sobre a ausência ou quantitativo insuficiente.
6	Registro inadequado de ocorrências.	Reforçar para a empresa sobre a importância da correta orientação das equipes quanto ao preenchimento dos livros e relatórios.	Notificação da empresa sobre os problemas no registro de ocorrências.
7	Conduta inadequada dos bombeiros civis.	Reforçar para a empresa sobre a importância da correta orientação das equipes quanto à sua conduta no ambiente de trabalho e com os colegas.	Notificação da empresa sobre os problemas eventualmente ocorridos de conduta e/ou necessidade de substituição.
8	Capacidade física inadequada para o trabalho.	Exigir a comprovação de todos os requisitos exigidos dos profissionais indicados pela empresa para trabalharem nos postos.	Comunicar a empresa responsável para tomar as providências necessárias.
9	Comunicação inadequada com os serviços de vigilância e limpeza.	Orientar os executores locais sobre a importância da comunicação.	Solicitação de troca do profissional.

#	Risco	Ação Preventiva	Ação de Contingência
10	Empréstimo indevido de material.	Orientações para os executores e empresa sobre o uso exclusivo do material pelos brigadistas.	Notificação da empresa sobre empréstimo indevido ou falta do material

Quadro 14 - Ações preventivas e de contingência dos riscos identificados

11. Referências Bibliográficas

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Referencial básico de governança aplicável a organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao TCU / Tribunal de Contas da União. Edição 3 - Brasília: TCU, Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado – SecexAdministração, 2020.

DAVENPORT, Thomas H. Reengenharia de processos. Rio de Janeiro: Campus, 1994.

Decreto Distrital nº 21.361, de 20 de julho de 2000. Disponível em: <http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/38590/Decreto_21361_20_07_2000.html>.

Decreto Distrital nº 36.520, de 28 de maio de 2015. Disponível em: <http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/6cbf7f5e3ec2424e84f605ce0d1d967e/Decreto_36520_28_05_2015.html>.

Decreto Distrital nº 38.934, de 15 de março de 2018. Disponível em: <http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/5996816c254c4686a443be3b71534c82/exec_dec_38934_2018.html#art4>.

Decreto Distrital nº 39.103, de 06 de junho de 2018. Disponível em: <http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/9540b9b3b6a54ae6877c1326b04d4fd9/exec_dec_39103_2018.html#capX_art30>.

Decreto Distrital nº 39.453, de 14 de novembro de 2018. Disponível em: <http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/1fd4e35ac4b64be1ac7593ea631ff11a/exec_dec_39453_2018.html#capIV_art18>.

Decreto Distrital nº 39.978, de 25 de julho de 2019. Disponível em: <http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/12852458ca5542eb924668cc0dc23cf2/exec_dec_39978_2019.html#capV_art18>.

Decreto nº 40.131, de 25 de setembro de 2019. Disponível em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/0c750aa302104c83bd05a7ae41f4b129/Decreto_40131_25_09_2019.html#:~:text=Alterar%20a%20estrutura%20administrativa%20

da,Distrito%20Federal%20e%20o%20art.

Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10024.htm>.

Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 – SLTI/Ministério da Economia. Disponível em: <http://www.comprasnet.gov.br/legislacao/in/in02_30042008.htm>.

Lei Distrital nº 4.636, de 25 de agosto de 2011. Disponível em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/69257/Lei_4636_2011.html>.

Lei Distrital nº 4.766, de 22 de fevereiro de 2012. Disponível em: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/Vade%20Mecum%20Brasileiro/33355/lei-no-4-766-de-22-de-fevereiro-de-2012-dispoe-sobre-os-editais-de-licitacao-e-os-contratos-de-prestacao-de-servicos-continuados-no-ambito-dos-poderes-publicos-do-distrito-federal>.

Lei Distrital nº 4.794, de 01 de março de 2012. Disponível em: <<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br;distrito.federal:distrital:lei:2012-03-01;4794>>.

Lei Distrital nº 5.061, de 08 de março de 2013. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=252292#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20inclus%C3%A3o%20obrigat%C3%B3ria,e%20servi%C3%A7os%20pelo%20Distrito%20Federal.>>.

Lei Distrital nº 5.313, de 18 de fevereiro de 2014. Disponível em: <http://www.tc.df.gov.br/sinj/Norma/76249/Lei_5313_18_02_2014.html>.

Lei Distrital nº 5.525, de 26 de agosto de 2015. Disponível em: <http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/fd5eacf337794916acfe81ed72ad2dd4/Lei_55_25_26_08_2015.html>.

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm>.

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm>.

Lei Federal nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11901.htm>.

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884>>.

Norma Técnica nº 006/2000 – CBMDF, aprovada pela Portaria nº 51 de 2000. Disponível em: <<https://www.cbm.df.gov.br/2016-06-24-19-50-04/gerenciar-downloads?task=document.download&id=14763>>.

Norma Técnica nº 002 de 2009 – CBMDF aprovada pela Portaria nº 16 de 2009. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=125346>>.

NBR 14.276 de 2006 – ABNT. Disponível em: <https://www.abntcatalogo.com.br/norma.aspx?ID=973#:~:text=Esta%20Norma%20e%20stabelece%20os%20requisitos,e%20o%20patrim%C3%B4nio%2C%20reduzir%20as>.

NBR 14608 de 2007 – ABNT. Disponível em: <<https://www.abntcatalogo.com.br/norma.aspx?ID=1001>>.

Norma Regulamentadora nº 23, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) aprovada pela Portaria nº 3.214/1978. Disponível em: <[https://sit.trabalho.gov.br/portal/index.php/ctpp-nrs/nr-23?view=default#:~:text=Caracterizada%20como%20Norma%20Especial%20pela,e%20a%20pessoas%20adestradas%20\(sic\)](https://sit.trabalho.gov.br/portal/index.php/ctpp-nrs/nr-23?view=default#:~:text=Caracterizada%20como%20Norma%20Especial%20pela,e%20a%20pessoas%20adestradas%20(sic))>.

Norma Técnica nº 007 de 2011 – CBMDF, aprovada pela Portaria nº 16 de 2009. Disponível em: <<https://www.cbm.df.gov.br/2016-06-24-19-50-04/gerenciar-downloads?task=document.download&id=14764>>.

Portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018 Disponível em: <http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/075b64fe392842daae14a8c7d79f119c/Portaria_514_16_11_2018.html>

12. Anexos

Anexo I. Uniformes, materiais e equipamentos

Uniformes		
Itens	Unidade de medida	Quantidade por ano
Japona confeccionada em tecido nylon.	Unidade	1
Gandola, devidamente aprovada pelo CBMDF, com logo da prestadora do serviço, inscrição nas costas (Bombeiro Civil) confeccionada em tecido Rip Stop.	Unidade	2
Camiseta, devidamente aprovada pelo CBMDF, com logo da prestadora do serviço, inscrição nas costas (Bombeiro Civil), confeccionada em tecido malha ou 100% algodão.	Unidade	2
Calça, devidamente aprovada pelo CBMDF, confeccionada em tecido Rip Stop.	Unidade	2
Cinto, com fivela e ponteira, confeccionado em tecido nylon, na cor preta.	Unidade	1
Meias, cano longo, confeccionado em tecido com 78% algodão, 21% poliamida e 1% de outras fibras, na cor preta.	Par	2
Bombacha, com presilha, confeccionada em tecido elástico, na cor preta.	Par	2
Calçado de segurança (Coturno), com Certificado de Aprovação – CA, especificação desejável mínima: Confeccionado em couro Nobuck hidrofugado, resistente a penetração de água, com biqueira de proteção, solado rígido, forração interna impermeável e com rápida dispersão de umidade, palmilha de absorção de impacto, na cor preta.	Par	1

Tabela 17 – Uniformes

Equipamentos Permanentes por Localidade Assistida		
Itens	Unidade de medida	Quantidade
Prancha longa rígida completa, para imobilização e transporte, confeccionada em polietileno, cinto tirante modelo aranha e imobilizador lateral de cabeça (Head Block).	Unidade	1
Colar cervical de resgate 4x1, regulável, tamanhos PP/P/M/G.	Unidade	2
Talas moldáveis confeccionada em EVA aramada com dimensões 30x8x2cm, na cor roxa e tamanho PP.	Unidade	3
Talas moldáveis confeccionada em EVA aramada com dimensões 53cm x 08cm x 02cm, na cor azul e tamanho P.	Unidade	3
Talas moldáveis confeccionada em EVA aramada com dimensões 63x9x2cm, na cor laranja e tamanho M.	Unidade	3
Talas moldáveis confeccionada em EVA aramada com dimensões 86x10x2cm, na cor verde e tamanho G.	Unidade	3
Talas moldáveis confeccionada em EVA aramada com dimensões 120x12x2cm, na cor amarela e tamanho GG.	Unidade	3
Reanimador manual completo (Bolsa, Válvula e Máscara), uso adulto, confeccionado em silicone autoclavável, volume mínimo de 1800.	Unidade	1
Bolsa/Mochila de atendimento pré-hospitalar – APH, com alças, compartimentação interna e externa, confeccionada em nylon impermeabilizado, dimensões mínimas de 750 x 350 x 310 mm	Unidade	1
Tesoura ponta romba, confeccionada em aço inoxidável, dimensões mínimas de 14,5cm de comprimento, 7cm de largura e 4cm de lâmina de corte.	Unidade	1
Termômetro digital axilar, com Beep sonoro, para aferição da temperatura corporal, aprovado pela ANVISA, pilha e/ou bateria incluso.	Unidade	1
Esfigmomanômetro digital braquial, com Beep sonoro, para aferição da pressão arterial, aprovado pela ANVISA, pilha e/ou bateria incluso.	Unidade	1
Oxímetro digital, com Beep sonoro, para a aferição da saturação de oxigênio – SpO2, aprovado pela ANVISA, pilha e/ou bateria incluso.	Unidade	1
Megafone com controle de volume, especificação desejável mínima: Entre 30w e 35w, alcance entre 600m e 650m, autonomia de 9 horas de operação, pilha e/ou bateria incluso.	Unidade	1
Lanterna profissional de alta luminosidade, com sinalizador (Batuta), especificação desejável mínima: 788000 W / 221000 Lúmens, pilha e/ou bateria incluso.	Unidade	2

Equipamentos Permanentes por Localidade Assistida		
Itens	Unidade de medida	Quantidade
Cadeira de rodas manual, dobrável, sistema duplo X, assento e encosto estofados em nylon, dimensões mínimas de 74cm de largura e de 110Kg de capacidade de resistência.	Unidade	1
Maca fixa, com suporte para lençol em rolo, regulagem de cabeceira, escadinha de dois degraus, confeccionada em estrutura de aço tubular, com leito de madeira estofado em espuma, revestido em courvin, higienizável, dimensões mínimas de 1,80m de comprimento, 0,63m de largura, 0,78 de altura do leito e de 190Kg de capacidade de resistência.	Unidade	1
Escada dobrável, especificação desejável mínima: Confeccionada em alumínio, trava de segurança, 08 degraus antiderrapantes, pés emborrachados, 120Kg de capacidade de resistência.	Unidade	1
Alicate/tesoura corta vergalhão, 18 polegadas, 400mm de comprimento, 14mm de abertura, na cor prata e vermelha.	Unidade	1
Alicate universal, especificação desejável mínima: 08 polegadas.	Unidade	1
Kit de chave combinada, jogo composto por 12 peças, nº 6 a 22 mm.	Jogo	1
Kit de chave de fenda e Phillips com hastes forjadas em aço vanádio com acabamento niquelada e cromada, cabo em polipropileno azul, pontas fosfatizadas, resistentes a quedas, jogo composto por 5 peças, sendo 3 chaves de fenda: 3x100mm (1/8"x4") - 4x150mm (3/16"x6") - 6x200mm (1/4"x8") e 2 chaves phillips 4,5x100mm (3/16"x4") ph1 - 6x150mm (1/4"x6") ph2.	Jogo	1
Martelo orelha/unha, especificação desejável mínima: Cabeça de 27mm, cabo ergonômico em madeira especial.	Unidade	1
Caixa para ferramentas metálica, especificação desejável mínima: Modelo sanfonada, 05 gavetas.	Unidade	1
Ferramenta do tipo alavanca "hooligan" com estrias no corpo da alavanca para melhor aderência, ponta perfurante, haste chata para alavanca, ponteira com cunha tipo pé de cabra, corpo em aço ou aço com níquel, medidas entre 75 cm e 93 cm de comprimento.	Unidade	1
Machado, especificação mínima desejável: Modelo arrombador, com lâmina e cunha, cabo ergonômico em madeira especial.	Unidade	1
Corda semi-estática, uso como cabo-guia de segurança, dimensões exatas de 12mm de diâmetro, 30m de comprimento.	Rolo	2
Cone de sinalização, confeccionado em PVC, dimensões mínimas de 50cm de altura.	Unidade	8

Equipamentos Permanentes por Localidade Assistida		
Itens	Unidade de medida	Quantidade
Painel para ferramentas: especificação desejável mínima: Modelo perfurado, com ganchos para fixação, em chapa de aço com dimensões de 1,0m x 1,0m	Unidade	1
Gancho Duplo para Painel de Ferramentas com 10 Unidades, tamanho 28 x 18 x 29 mm, capacidade de carga de 5 kg, produzido em arame 3mm e soldados pelo sistema ponto	Unidade	1

Tabela 18 - Equipamentos Permanentes por Localidade Assistida

Equipamentos por Posto Implantado de Bombeiro Civil: (Básico / Líder / Mestre)		
Itens	Unidade de medida	Quantidade
Radiocomunicador portátil (Hand Talk) digital, com carregador de mesa, especificação desejável mínima: Faixa de frequência de 900MHz, transmissão por salto de frequência (FHSS), alcance de 5Km, autonomia de até 19 horas de operação, pilha e/ou bateria incluso	Unidade	2
Capacete de segurança, com Certificado de Aprovação – CA, especificação desejável mínima: Classe A tipo III, jugular ajustável.	Unidade	2
Óculos de segurança, com Certificado de Aprovação – CA, especificação desejável mínima: Modelo ampla visão, proteção contra raios UVA e UVB.	Unidade	2
Protetor auditivo, com Certificado de Aprovação – CA, especificação desejável mínima: Modelo tipo concha, contra ruídos.	Unidade	2
Respirador semi-facial completo (Cartucho, filtro e retentor), com Certificado de Aprovação – CA, especificação desejável mínima: Proteção contra vapores, gases, poeiras, névoas e fumos.	Unidade	3
Luva de proteção (Alta Tensão) completa, com Certificado de Aprovação – CA, especificação desejável mínima: Classe 00, 2,5Kv, contra choques elétricos, lesões, tamanho G.	Par	2
Luva de proteção (Raspa de Couro), com Certificado de Aprovação – CA, especificação desejável mínima: Modelo cano longo, contra cortes, lesões, tamanho G.	Par	2
Cinto de segurança (Paraquedista), com Certificado de Aprovação – CA, especificação desejável mínima: 5 pontos, talabarte duplo (Formato Y) com absorvedor de energia.	Unidade	2

Equipamentos por Posto Implantado de Bombeiro Civil: (Básico / Líder / Mestre)		
Itens	Unidade de medida	Quantidade
Dispositivo trava-quedas com extensor, para corda semi-estática de 12mm.	Unidade	2
Capa de chuva plástica e impermeável, em PVC forrado, com capuz e mangas compridas.	Unidade	2
Joelheira de proteção em EVA.	Par	2

Tabela 19 - Equipamentos por Posto Implantado de Bombeiro Civil: (Básico/Líder/Mestre)

Materiais de Atendimento Pré-Hospitalar / Consumo		
Itens	Unidade de medida	Quantidade por ano
Luva de procedimento, não estéril, confeccionada em nitrilo (Nitrílica), sem pó, tamanho M, embalagem com 100 unidades, descartável, na cor azul.	Caixa	2
Luva de procedimento, não estéril, confeccionada em nitrilo (Nitrílica), sem pó, tamanho G, embalagem com 100 unidades, descartável, na cor azul.	Caixa	3
Máscara de procedimento, não estéril, confeccionada em tripla camada, com elástico, ajuste no nariz, embalagem com 50 unidades, descartável, na cor azul.	Caixa	5
Curativo adesivo, tamanho padrão, embalagem com 40 unidades, descartável, na cor transparente.	Caixa	4
Soro fisiológico, para antisepsia, embalagem com 250ml.	Frasco	4
Álcool etílico hidratado 70° INPM, para assepsia, embalagem com 1Lt.	Litro	4
Compressa de gaze, 08 dobras, dimensões exatas de 7,50cm x 7,50cm, embalagem com 10 unidades, descartável.	Pacote	100
Compressa de gaze esterilizada, dimensões exatas de 10cm x 15cm, embalagem com 01 unidade, descartável.	Pacote	5
Plástico protetor de queimaduras e eviscerações, dimensões exatas de 100cm x 100cm, embalagem com 01 unidade, descartável.	Pacote	5
Bandagem triangular, dimensões exatas de 142cm x 100cm x 100cm, descartável.	Unidade	5
Atadura de crepom, dimensões exatas de 20cm x 1,8m, descartável	Unidade	10
Atadura de crepom, dimensões exatas de 10cm x 1,8m, descartável	Unidade	10

Materiais de Atendimento Pré-Hospitalar / Consumo		
Itens	Unidade de medida	Quantidade por ano
Lençol para maca em rolo, confeccionado em tecido TNT, picotado, dimensões exatas de 50cm x 50m, descartável.	Rolo	2
Esparadrapo hipoalérgico, dimensões exatas de 5cm x 4,5m.	Rolo	2
Fita adesiva (Crepe), dimensões exatas de 19mm x 50m.	Rolo	2
Fita de segurança (Zebrada), dimensões exatas de 70mm x 200m.	Rolo	10
Cobertor térmico, aluminizado, dimensões exatas de 1,40cm x 2,10cm, descartável.	Unidade	2
Caneta esferográfica, tinta de alta qualidade, ponta média de 1,0mm, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, na cor azul.	Unidade	12
Livro de registro (Ocorrências), capa dura, termo de abertura e de encerramento, 200 páginas numeradas tipograficamente.	Unidade	2

Tabela 20 - Materiais de Atendimento Pré-Hospitalar / Consumo

Anexo II. Relatório Circunstanciado



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

Relatório Circunstanciado

Contrato:

Empresa:

Objeto do contrato:

Mês/período de referência da execução:

Órgão/Localidade de execução:

Da Execução - Assiduidade

Neste mês de execução, os funcionários compareceram corretamente aos postos de serviço?

Cláusulas para Avaliação da Qualidade dos Serviços de Brigada de incêndio

Sobre o cumprimento das obrigações previstas em Edital de Licitação, Proposta Comercial e/ou Contrato, pela Contratada.

Sim Não

Os Bombeiros Civis atuaram de forma que foi demonstrado que receberam orientação da contratada sobre o funcionamento dos locais de execução dos serviços, bem como sobre a não se afastarem de seus afazeres e a não se agruparem, junto aos diversos postos, a fim de conversar sobre assuntos que não digam respeito ao serviço ou que tratem de assuntos reservados ou de serviço com pessoas alheias à área. Caso não, justifique.

() ()

O Bombeiro Civil Líder, Mestre e Básico, de acordo com as características do posto, estão utilizando o uniforme completo corretamente, tendo a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos. Caso não, justifique.

() ()

O Bombeiro Civil Líder, Mestre e Básico, de acordo com as características do posto, estão utilizando os Equipamentos de Proteção Individual - EPI: equipamento destinado à manutenção da integridade física do usuário contra agressão de agentes físicos, químicos ou biológicos (luvas, capacetes, óculos, lanternas), considerando os riscos específicos das edificações, indicados pelo CBMDF ou pelo Responsável Técnico (RT) da CONTRATADA. Caso não, justifique.

() ()

A contratada forneceu para cada dupla de Bombeiro Básico, Líder e Mestre, sistema de comunicação móvel (rádio), para comunicação entre os membros da equipe de brigada e o mantém em perfeito funcionamento. Caso não, justifique.

() ()

A contratada registrou todos os eventuais fatos no livro de ocorrências? Após o seu total preenchimento ou o término do contrato, deverá ser entregue ao executor local ou à Comissão de Execução de Contratos. Caso não, justifique

() ()

A contratada mantém kit de primeiros socorros em cada uma das dependências onde serão prestados os serviços de brigada, que consiste no conjunto de materiais utilizados pela Brigada de incêndio para o atendimento às vítimas de pequenos acidentes, com o fim de manter as suas funções vitais e evitar o agravamento de suas condições, até que recebam assistência médica especializada

(o kit deverá conter, no mínimo, luvas, máscara, fita zebrada para isolamento, compressas de gaze, compressas de gaze esterilizadas, ataduras de crepe, plástico protetor de queimaduras, soro fisiológico, fita adesiva, talas moldáveis, bandagens triangulares, álcool etílico hidratado, álcool iodado, livro de ocorrências, maleta de emergência para transporte dos materiais, lençol descartável em rolo, almotolias, algodão, lençol descartável, manta aluminizada de emergência e caneta, relacionados no Anexo VI do Termo de Referência, e está sempre no prazo de validade.) Caso não, justifique.

A contratada forneceu, para cada dupla de Bombeiros Civis e Líderes, a reposição dos equipamentos, obedecendo às especificações e os quantitativos mínimos estabelecidos no Anexo VI do Termo de Referência (equipamentos permanentes: aparelho de medir pressão, cadeira de rodas, escada de alumínio, maca fixa, megafone, prancha de imobilização, ressuscitador manual e equipamentos comuns : termômetro digital, cabos de vida, lanternas, corda de prontidão, tesoura, máscara, luvas de raspa e colar cervical). Caso não, justifique.

A contratada mantém, em cada uma das dependências do CONTRATANTE, materiais para entrada forçada necessários, tais como descritos no Anexo VI do Termo de Referência (alavanca, alicate, arco de serra, caixa metálica para ferramentas, chaves de fenda, chave de grifo, chave de boca, luvas de borracha e couro, marreta, martelo, ponteiro em aço, pé de cabra, abafador de ouvido, talhadeira, gancho crock, machado arrombador). Caso não, justifique.

As informações do atesto/espelho estão corretas? () ()

O Bombeiro Líder exerceu a atividade de comando, orientou e vistoriou a unidade 2 vezes por semana. () ()

O Bombeiro Mestre exerceu a atividade de comando, orientou e vistoriou a unidade 2 vezes por semana (Caso aplicável) () ()

Apenas para os locais onde o posto contempla mestre e Bombeiro líder: () ()

O mestre ou Bombeiro Líder registrou sua presença na abertura e fechamento de seu posto diário

Nível de Satisfação Quanto ao Serviço Prestado

Quantidade de Postos e Funcionários

Posto de Trabalho	Quantidade de Postos	Quantidade de Funcionários
BOMBEIRO CIVIL DIURNO		
BOMBEIRO CIVIL NOTURNO		
BOMBEIRO CIVIL NÍVEL BÁSICO		
PLANTONISTA DIURNO 12X36		
BOMBEIRO CIVIL NÍVEL BÁSICO		
PLANTONISTA NOTURNO 12X36		
BOMBEIRO CIVIL LÍDER DIURNO		
BOMBEIRO CIVIL MESTRE		

Comprovante de Preenchimento

Salvo por	Salvo em
Parte 1	
Parte 2	

Atesto que os serviços ao Contrato Brigada de incêndio, com fornecimento de mão de obra, materias e equipamentos, nos órgãos e entidades administrativas do Governo do Distrito Federal, foram executados na unidade abaixo identificada, estando os serviços de acordo com as especificações, frequências e qualidades estabelecidas no Termo de Referência do referido contrato, no período abaixo discriminado, com os seguintes efetivos:

BRIGADISTA FOLGUISTA		TOTAL DE COBERTURAS		COBERTURA DIURNOS		COBERTURA NOTURNOS		TOTAL R\$
DIURNO	NOTURNO	DIURNO	NOTURNO	QT D	R\$	QT D	R\$	
PLANTONISTA	PLANTONISTA							

TOTAL GERAL
R\$

Anexo III. Minuta de Documento de Oficialização de Demanda – DOD

DADOS DA LOCALIDADE - BRIGADA

DADOS DO ÓRGÃO/ENTIDADE DEMANDANTE

Órgão/Entidade Demandante (SIGLA)*:

Nome do Órgão/Entidade Demandante (Por extenso)*

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA LOCALIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Nome de Identificação da Localidade*:

Endereço da Localidade*:

Cep da Localidade*:

Região do Endereço da Localidade*:

Município/UF da Localidade*:

CARACTERÍSTICAS DA LOCALIDADE:

Horário de funcionamento da localidade*:

24h

2ª a 6ª (Diurno)

2ª a Sábado (Diurno)

3ª a Domingo (Diurno)

Todos os dias (Diurno)

Horário diferenciado (conforme descrição) Período para os casos de horário diferenciado:

Quantidade de servidores lotados na localidade (0 a 9999)*:

Quantidade de terceirizados lotados na localidade (0 a 9999)*:

Média de público externo diário (0 a 99999)*:

Classificação de risco de incêndio da localidade, de acordo com as ocupações e usos (NT 02/2016 - CBMDF)*:

A (Baixo)

B-1 (Médio)

B-2 (Médio)

C-1 (Alto)

C-2 (Alto)

Onde verificar a classificação de risco da localidade:

(1) <https://www.cbm.df.gov.br/3475-norma-tecnica-n-002-2016-risco-de-incendio-e-carga-incendio>

(2) Ver Tabela 02/Anexo A da Norma Técnica 02/2016 - CBMDF: Informações Gerais:

(1) Este formulário deve ser enviado para SUCORP/SEEC sempre que houver nova demanda ou necessidade de atualizar informações sobre demanda já existente para aquela localidade.

(2) O formulário anterior referente a esta mesma localidade perderá a validade.
Assinatura eletrônica do Ordenador de Despesas*

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Anexo IV. Minuta do Mapa de Riscos

#	Risco	Descrição do Impacto	Categoria	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Severidade (P x I)	Nível de Severidade
1							
2							
3							
4							

Quadro 15 - Modelo de Matriz dos Riscos Identificados

#	Risco	Ação Preventiva	Ação de Contingência
1			
2			
3			
4			

Quadro 16 - Modelo de Ações preventivas e de contingência dos riscos identificados